

Aviso de Contratação 14/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2024	930269-CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM/SP	MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES	12/04/2024 16:17 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	90023/2023	13/2024

1. Aviso de Contratação Direta

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 13/2024
(Processo Administrativo n.º13/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Potim, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 22/04/2024

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 15:00
Critério de Julgamento: Menor Valor Global

Após a homologação, para demais esclarecimentos, o adjudicatário, devidamente identificado, deverá entrar em contato com a Câmara Municipal de Potim via e-mail: camarapotim@uol.com.br ou telefone (12)3112-2909.

Findo a fase de apresentação de propostas, fixar-se-á prazo de 24 horas para recebimento de impugnações e esclarecimentos.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto deste documento consiste Contratação de serviço de Buffet para as solenidades da Câmara Municipal de Potim no exercício de 2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Não haverá a modalidade Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou do condicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e

nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3 /2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 5 dias úteis sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e

devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. 1. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. 2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a

9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11. as peculiaridades do caso concreto;

9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1 ANEXOS: Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Potim, 11 de abril de 2024

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 12/04/2024 às 16:17:33.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DFD E ETP.pdf (1.02 MB)
- Anexo II - TERMO DE REFERENCIA.pdf (1.67 MB)

Anexo I - DFD E ETP.pdf

Número do Documento de Formalização da Demanda: 11/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Diretoria Geral	01/04/2024 00:00	930269	MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de Serviço de Buffet para as solenidades da Câmara Municipal de Potim durante o exercício de 2024.			

2. Justificativa de necessidade

Justifica-se em virtude do duprimento das necessidades da Câmara Municipal de Potim durante as solenidades, a fim de demonstrar o reconhecimento da Câmara para com os seus homenageados, tornando também as mesmas mais acolhedoras aos cidadãos potinenses.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA	BUFFET	1,00	57.155,00	57.155,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ABNER DANIEL FERREIRA DA SILVA DE ARAUJO
Diretor Geral

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 A Câmara Municipal de Potim segue os prazos Resolução 105/2023.	MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES	27/12/2023 16:06

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 19/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 13/2024

2. Descrição da necessidade

A Câmara Municipal de Potim em vista de se garantir o sucesso e o brilhantismo das solenidades planejadas para o ano de 2024, considerando a importância desses eventos para a comunidade local e para a valorização de figuras e datas significativas, concluiu-se imperativo que se busque um serviço de buffet completo, abrangendo desde a decoração até o fornecimento de alimentos e bebidas, bem como o suporte de garçons para assegurar o excelente andamento das celebrações.

Primeiramente, a Sessão Solene de aniversário da cidade representa um marco histórico e emocional para os cidadãos de Potim. É um momento de celebração e reflexão sobre as conquistas e desafios enfrentados ao longo dos anos. Nesse sentido, a escolha de um serviço de buffet completo se faz essencial para proporcionar uma atmosfera festiva e acolhedora, condizente com a importância do evento.

A Sessão de Agosto Lilás, dedicada à conscientização e combate à violência contra a mulher, é outro momento de relevância ímpar. Através dessa iniciativa, a Câmara Municipal demonstra seu compromisso com a promoção da igualdade de gênero e o respeito aos direitos das mulheres. Para que essa mensagem seja transmitida de forma eficaz, é fundamental que a organização do evento conte com um serviço de buffet completo, que possibilite a realização de um ambiente propício para debates e reflexões.

As sessões solenes em homenagem aos professores, empresários e funcionários públicos representam uma oportunidade única de reconhecimento e valorização desses grupos tão importantes para o desenvolvimento da cidade. Ao proporcionar um ambiente elegante e confortável, o serviço de buffet completo contribuirá para que essas homenagens sejam recebidas com o devido apreço e gratidão por parte de todos os envolvidos.

Por fim, a solenidade de consciência negra merece uma atenção especial, pois é um momento de reflexão sobre a história e a luta do povo negro por igualdade e justiça. Nesse sentido, é essencial que a Câmara Municipal assegure a realização de um evento marcante e respeitoso, o que inclui a contratação de um serviço de buffet que esteja alinhado com os princípios de diversidade e inclusão.

Em resumo, diante da diversidade e importância das solenidades previstas para o ano de 2024, a contratação de um serviço de buffet completo se apresenta como uma medida imprescindível para garantir o sucesso e a excelência desses eventos. Além de proporcionar conforto e satisfação aos participantes, essa escolha reflete o compromisso da Câmara Municipal de Potim com a valorização da comunidade e o respeito às suas diferentes esferas de atuação e identidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Geral	Abner Daniel Ferreira da Silva de Araujo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a contratação do serviço de buffet completo para as solenidades do ano de 2024, a Câmara Municipal de Potim estabelece os seguintes requisitos:

1.

Qualidade dos alimentos e bebidas: O serviço de buffet deve garantir a qualidade dos alimentos e bebidas oferecidos, respeitando as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

2.

Variedade de cardápio: O cardápio oferecido pelo serviço de buffet deve ser variado e adequado às diferentes solenidades, contemplando opções que atendam às preferências e restrições alimentares dos participantes.

3.

Apresentação e decoração: É imprescindível que o serviço de buffet ofereça uma apresentação impecável dos pratos e uma decoração condizente com o tema de cada solenidade, proporcionando um ambiente agradável e acolhedor.

4.

Profissionalismo da equipe: A equipe responsável pelo serviço de buffet, incluindo garçons e outros profissionais, deve ser qualificada, cortês e estar devidamente uniformizada, garantindo um atendimento eficiente e de qualidade.

5.

Pontualidade e organização: O serviço de buffet deve ser pontual na entrega dos alimentos e bebidas, bem como na montagem e desmontagem dos espaços, garantindo o bom andamento das solenidades e o cumprimento dos horários estabelecidos.

6.

Sustentabilidade: A Câmara Municipal valoriza a sustentabilidade e espera que o serviço de buffet adote práticas ambientalmente responsáveis, como a redução do desperdício de alimentos e o uso de materiais recicláveis.

7.

Preço competitivo: O serviço de buffet deve oferecer um preço competitivo e transparente, compatível com o orçamento disponível pela Câmara Municipal de Potim para essas solenidades.

8.

Experiência e referências: Será valorizada a experiência prévia do serviço de buffet em eventos similares, bem como referências positivas de clientes anteriores.

Ao cumprir esses requisitos, o serviço de buffet contribuirá significativamente para o sucesso das solenidades planejadas para o ano de 2024, garantindo uma experiência memorável e satisfatória para todos os envolvidos.

5. Levantamento de Mercado

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Câmara Municipal de Potim.

Foi observado que, diante da necessidade da contratação do presente serviço, os estabelecimentos congêneres, em especial as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

Na contratação em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados serviços comuns.

As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório. Dessa forma, a pesquisa de mercado demonstrou que existem várias empresas especializadas na área de prestação de serviços de Buffet, e que as necessidades da Câmara Municipal de Potim poderão ser sanadas por intermédio da contratação de empresa especializada.

6. Descrição da solução como um todo

A solução ideal para a Câmara Municipal de Potim envolveria a contratação de um serviço de buffet completo que atenda às necessidades específicas de cada uma das solenidades planejadas para o ano de 2024. Esta solução deve garantir a qualidade dos alimentos e bebidas, a apresentação impecável dos pratos, a adequação do cardápio aos diferentes públicos e temas das solenidades, além de oferecer uma experiência gastronômica memorável para os participantes, a saber:

1.

Levantamento de Mercado:

- Identificação de empresas de catering locais, restaurantes, estabelecimentos de gastronomia e serviços de buffet online.
- Pesquisa detalhada sobre a reputação, qualidade dos serviços, variedade de cardápio e experiência prévia em eventos similares de cada potencial fornecedor.

2.

Seleção de Fornecedores:

- Solicitação de propostas detalhadas, incluindo cardápio, serviços adicionais, referências e preços.
- Análise comparativa das propostas para determinar o fornecedor que melhor atende às necessidades e expectativas da Câmara Municipal.

3.

Contratação do Serviço:

- Estabelecimento de um contrato claro e detalhado com o fornecedor selecionado, especificando todos os serviços a serem prestados, prazos, condições de pagamento e outras cláusulas relevantes.

4.

Planejamento Personalizado:

- Definição de um cardápio personalizado para cada solenidade, levando em consideração o tema, o público-alvo e as preferências alimentares dos participantes.
- Discussão e definição de serviços adicionais, como decoração temática, equipe de garçons e utensílios necessários.

5.

Execução e Acompanhamento:

- Coordenação eficiente entre a Câmara Municipal e o fornecedor de buffet para garantir a entrega pontual dos serviços e a qualidade dos alimentos e bebidas.
- Acompanhamento próximo durante as solenidades para garantir que tudo esteja conforme o planejado e resolver quaisquer problemas ou imprevistos que possam surgir.

6.

Avaliação pós-evento:

- Coleta de feedback dos participantes e análise do desempenho do fornecedor em relação às expectativas e requisitos estabelecidos.
- Identificação de áreas de melhoria e sugestões para futuras contratações de serviços de buffet.

Ao seguir esses passos, a Câmara Municipal de Potim pode garantir uma solução abrangente e eficaz para a contratação de serviços de buffet completo para as solenidades do ano de 2024, proporcionando uma experiência gastronômica memorável e satisfatória para todos os envolvidos.

ANÁLISE DE RISCOS

Em razão de se tratar de Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, conjuntamente à baixa complexidade do objeto, dispensa-se o documento de Análise de Riscos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A Estimativa das Quantidades a serem Contratadas estará disponível no Anexo I deste documento,

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 57.550,00

O custo estimado da contratação é de R\$ 57.550,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais), e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos do processo.

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo: Art. 14 da Resolução nº096/2023 de 14 de junho de 2023 da Câmara Municipal de Potim.

Da metodologia aplicada à política de preços:

De acordo com o Art. 14 da Resolução nº096/2023 de 14 de junho de 2023 da Câmara Municipal de Potim, o qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Potim, a pesquisa de preços:

[...] Art. 16 A pesquisa de preços referenciais de mercado de que trata o art. 14, inciso I, deste Regulamento, poderá tomar como parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde, disponíveis no PNPC, no painel de preços federal ou ainda nos demais sistemas informatizados, formalmente aprovados;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive, mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, nos termos do regulamento federal. [...]

Inicialmente, para a contratação do serviço de buffet completo para as solenidades da Câmara Municipal de Potim, foi realizada uma pesquisa de preços na plataforma "Banco de Preços". No entanto, devido à alta especificidade do objeto, não foi possível obter referências de preços com base em outras contratações de demais entes da administração pública. Isso se deve ao fato de que, para a realidade da Câmara Municipal de Potim, os preços encontrados nessas referências seriam inexequíveis.

Considerando a alta especificidade da contratação e as diversas variações do referido serviço, a Câmara Municipal de Potim julgou que o melhor parâmetro para se realizar a pesquisa de preços seria o IV. Justificando-se a escolha dos fornecedores em razão de serem renomados na região para o referido serviço e/ou que sua localidade reside nas cidades vizinhas da sede da Câmara Municipal de Potim.

Dessa forma, a pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetro, o inciso IV, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços.

Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

TERMO DE COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO (PREÇO DE REFERÊNCIA)

Informo que para formação do orçamento estimado levou-se em consideração o disposto no Art. 14 da Resolução nº096/2023 de 14 de junho de 2023 da Câmara Municipal de Potim conjuntamente ao Art. 23 inciso II da Lei 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a saber:

[...] Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; [...]

Ficando demonstrado o resultado no resumo abaixo:

1	46.741.604/0001-90 - JULIA MARQUES RIBEIRO 42692228839	15/04/2024	R\$ 57.550,00	Anexo 1
2	17.696.383/0001-87 - MARCOS EDUARDO DE LIMA 13842127871	15/04/2024	R\$ 55.000,00	Anexo 2
3	53.217.537/0001-74 - NAURU SOLUCOES LTDA	15/04/2024	R\$ 59.900,00	Anexo 3
Valor Unitário			R\$ 57.483,33	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 57.550,00				

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será executada de maneira parcelada, uma vez que a alta especificidade do objeto torna tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso o parcelamento da solução.

A decisão de não parcelar a solução em mais de um fornecedor se baseia em uma série de considerações que visam garantir a eficiência, qualidade e integridade do processo de contratação do referido serviço para homenagens em Potim, a saber:

1.
Coerência e Padronização: A realização de um único contrato com um fornecedor único pode garantir maior coerência e padronização na qualidade dos serviços e produtos oferecidos em todas as solenidades. Isso evita disparidades na experiência dos participantes e garante a manutenção de um padrão elevado em todos os eventos.
2.
Facilidade de Coordenação: Ao lidar com apenas um fornecedor, há uma simplificação na coordenação e comunicação. Isso reduz a complexidade operacional e facilita a resolução de eventuais problemas ou ajustes necessários durante a execução das solenidades.
3.
Economia de Escala: A concentração da demanda em um único fornecedor pode possibilitar uma negociação mais vantajosa em termos de preços e condições, aproveitando-se de economias de escala e obtendo melhores custos em comparação com o parcelamento da licitação em múltiplos fornecedores.
4.
Garantia de Qualidade e Responsabilidade: Ao contratar um único fornecedor, a Câmara Municipal pode atribuir a ele a responsabilidade total pela qualidade dos serviços prestados, o que simplifica a responsabilização em caso de problemas.
5.
Redução de Complexidade Administrativa: Parcelar a licitação em múltiplos fornecedores pode aumentar a complexidade administrativa e exigir uma gestão mais detalhada dos contratos e pagamentos, o que pode ser evitado ao optar por um único fornecedor.
6.

Gestão de Riscos: Lidar com múltiplos fornecedores pode aumentar os riscos operacionais, como atrasos na entrega, inconsistências na qualidade e dificuldades de coordenação. Ao concentrar a contratação em um único fornecedor, é possível mitigar esses riscos e garantir uma execução mais eficiente das solenidades.

Portanto, a decisão de não parcelar a licitação em mais de um fornecedor para o serviço de buffet completo pode ser respaldada por diversos argumentos que visam garantir a eficiência, qualidade e simplicidade na realização das solenidades da Câmara Municipal de Potim.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Essa contratação está planejada no item nº 23 do Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Potim, disponível no Portal Nacional das Contratações Públicas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de um serviço de buffet completo para as solenidades da Câmara Municipal de Potim trará uma série de benefícios significativos, incluindo:

1.

Qualidade dos Serviços: Ao contratar um fornecedor especializado em serviços de buffet, a Câmara Municipal pode garantir a alta qualidade dos alimentos, bebidas e serviços oferecidos durante as solenidades. Isso contribui para a satisfação dos participantes e para a imagem positiva da instituição.

2.

Experiência Gastronômica Memorável: Um serviço de buffet completo proporciona uma experiência gastronômica memorável para os participantes das solenidades, contribuindo para tornar os eventos mais marcantes e agradáveis.

3.

Profissionalismo e Atendimento Personalizado: O fornecedor contratado será responsável por fornecer uma equipe profissional, cortês e bem treinada para servir os participantes. Isso garante um atendimento de qualidade e personalizado, agregando valor às solenidades.

4.

Variedade e Personalização do Cardápio: Com um serviço de buffet completo, a Câmara Municipal pode oferecer uma variedade de opções de alimentos e bebidas que atendam às preferências e restrições alimentares dos participantes. Além disso, é possível personalizar o cardápio de acordo com o tema de cada solenidade.

5.

Facilidade de Organização: Ao contratar um único fornecedor para fornecer todos os serviços necessários, a Câmara Municipal simplifica o processo de organização das solenidades. Isso reduz a carga administrativa e permite que a equipe se concentre em outras áreas importantes do evento.

6.

Economia de Tempo e Recursos: A contratação de um serviço de buffet completo pode resultar em uma economia de tempo e recursos, uma vez que elimina a necessidade de lidar com vários fornecedores e coordenar diferentes aspectos do evento separadamente.

7.

Garantia de Cumprimento de Normas Sanitárias: Um fornecedor profissional de serviços de buffet estará ciente e em conformidade com todas as normas sanitárias e de segurança alimentar, garantindo a saúde e o bem-estar dos participantes das solenidades.

8.

Fortalecimento de Parcerias Locais: Ao contratar fornecedores locais para os serviços de buffet, a Câmara Municipal contribui para o fortalecimento da economia local e o apoio aos empreendedores da região.

Em suma, a contratação de um serviço de buffet completo trará uma série de benefícios tangíveis e intangíveis para as solenidades da Câmara Municipal de Potim, contribuindo para o sucesso e a excelência desses eventos.

13. Providências a serem Adotadas

Para garantir o sucesso da contratação do serviço de buffet completo para as solenidades da Câmara Municipal de Potim, algumas providências que podem ser adotadas incluem:

1.

Definição de Requisitos: Detalhar os requisitos específicos para o serviço de buffet, incluindo qualidade dos alimentos, variedade de cardápio, serviços adicionais (como decoração e equipe de garçons), e conformidade com normas sanitárias.

2.

Elaboração de Termo de Referência ou Edital: Preparar um Termo de Referência ou Edital que descreva de forma clara e objetiva os serviços a serem contratados, critérios de seleção, prazos, e demais condições necessárias para a licitação.

3.

Realização da Licitação: Realizar o processo licitatório conforme os procedimentos estabelecidos pela legislação vigente, seja por meio de concorrência, pregão presencial, pregão eletrônico ou outro modelo adequado.

4.

Análise e Avaliação das Propostas: Analisar cuidadosamente as propostas recebidas dos fornecedores interessados, levando em consideração critérios como preço, qualidade, experiência e capacidade técnica.

5.

Seleção do Fornecedor: Selecionar o fornecedor que melhor atenda aos requisitos estabelecidos, garantindo que ofereça serviços de qualidade e esteja em conformidade com as exigências da licitação.

6.

Celebração do Contrato: Formalizar a contratação do serviço de buffet completo por meio da celebração de um contrato claro e detalhado, que estipule todas as condições acordadas entre as partes.

7.

Acompanhamento e Fiscalização: Acompanhar de perto a execução do contrato, garantindo que o fornecedor cumpra com todas as suas obrigações e entregue os serviços conforme o estabelecido no contrato.

8.

Feedback e Avaliação: Coletar feedback dos participantes das solenidades em relação aos serviços de buffet fornecidos, e avaliar a satisfação e a qualidade dos serviços prestados pelo fornecedor contratado.

9.

Gestão de Pagamentos: Realizar os pagamentos ao fornecedor de acordo com o cronograma estabelecido no contrato, garantindo a pontualidade e a transparência nas transações financeiras.

Ao seguir essas providências de forma diligente e cuidadosa, a Câmara Municipal de Potim poderá garantir uma contratação bem-sucedida do serviço de buffet completo para as solenidades do ano de 2024, proporcionando uma experiência memorável e satisfatória para todos os envolvidos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

15. Conclusão.

Diante das informações abordadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela necessidade da aquisição do referido Serviço para a Câmara Municipal de Potim, que será por Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75 inciso II da Lei n. 14.133/2021 em razão do valor encontrar-se abaixo do limite anualmente estabelecido para essa modalidade de Contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de um serviço de buffet completo para as solenidades da Câmara Municipal de Potim é plenamente viável, considerando a importância desses eventos para a comunidade local. Tal contratação garantirá a qualidade dos alimentos, a excelência no atendimento e a atmosfera adequada para cada ocasião. Além disso, simplificará o processo de organização das solenidades, permitindo que a equipe se concentre em outros aspectos fundamentais. Ao selecionar um fornecedor adequado por meio de um processo licitatório transparente, a Câmara Municipal assegurará a conformidade com as normas legais e a maximização dos recursos disponíveis. Esta medida também promove o fortalecimento de parcerias locais e contribui para o sucesso e prestígio das solenidades, demonstrando o compromisso da instituição com a excelência na prestação de serviços públicos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 08/04/2024 às 16:41:15.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (1).pdf (979.8 KB)

Anexo I - MODELO DE GESTÃO DO OBJETO (1).pdf



Câmara Municipal de Potim

“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”

EVENTO 1 –

SESSÃO SOLENE DE 2024 – 17/05/2024

***300 PESSOAS**

***MÍNIMO 3:30 HORAS DE EVENTO**

***MÍNIMO 2:00 HORAS DE ALIMENTAÇÃO**

BUFFET:

- **MÍNIMO 15 SALGADOS POR PESSOA – 45 CENTOS**
- 8 TIPOS – COXINHA/BOLINHA DE QUEIJO/RISÓLES DE PRESUNTO E QUEIJO/RISÓLES DE CARNE/MINI SANDUICHES/MINI ESFIHA/MINI EMPADA/MINI ESPETO DE FRANGO.
- **MÍNIMO 6 DOCINHOS POR PESSOA - 18 CENTOS**
- 2 TIPOS – BRIGADEIRO E BEIJINHO
- **MÍNIMO 100GR DE BOLO POR PESSOA – 30 KG**
- BOLO DE MASSA E DECORAÇÃO BANCA, SABOR LEITE EM PÓ COM MORANGOS
- **MÍNIMO 400ML DE REFRIGERANTE POR PESSOA – 120 LITROS**
- GUARANÁ E REFRIGERANTE COLA.
- **MÍNIMO 200ML DE SUCO POR PESSOA – 60 LITROS**
- SABOR UVA E ABACAXI.
- **MÍNIMO 250ML DE ÁGUA MINERAL POR PESSOA – 75 LITROS**

MESA DE COFFEE BREAK/RECEPÇÃO

- 2 KG DE BISCOITO AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE/NATA/LEITE EM PÓ/COCO
- 2 KG TORRADA SALGADA FORMATO CANAPÉ
- 1 KG DE PATÊ DE FRANGO
- 1 KG DE BOLO SIMPLES CASEIRO SEM RECHEIO
- 3 L DE CAFÉ ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA DE AÇO INOXIDÁVEL
- 2 L DE LEITE ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA DE AÇO INOXIDÁVEL

DECORAÇÃO

- **PLENÁRIO** – 4 ARRANJOS DE FLOR NATURAL, CORES VERMELHO E BRANCO, DISPOSTOS EM SUPORTE NA VERTICAL DE ALTURA 1,3M APROXIMADAMENTE.
- 1 ARRANJO DE FLOR NATURAL, CORES VERMELHO E BRANCO, DISPOSTO NA HORIZONTAL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50CMX50CMX50CM.
- LOCAÇÃO DE 250' CADEIRAS SEM BRAÇO, COM ESTRUTURA EM METAL (FERRO) COM ASSENTO ESTOFADO, NA COR BRANCA.

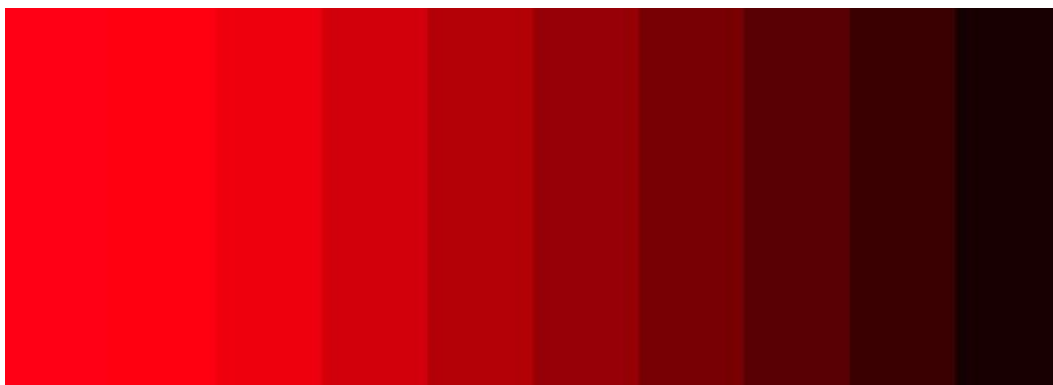


Câmara Municipal de Potim

“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”

- **RECEPÇÃO:** 1 MESA REDONDA ESTILO PROVENÇAL PARA COFFE BREAK DIÂMETRO APROXIMADO DE 80 CM, COBERTA POR TOALHA DECORADA NA COR VERMELHA OU DOURADA.
- 1 ARRANJO DE FLOR NATURAL/ARTIFICIAL PARA O CENTRO DA MESA DE COFFE BREAK, CORES VERMELHO E BRANCO.
- PAREDE DE CORTINA DE TECIDO DOURADO OU VERMELHO, EM SUPORTES VERTICAIS, ALTURA DE 3 METROS E LARGURA DE 3,5 METROS.
- 2 ARRANJOS DE FLOR NATURAL/ARTIFICIAL, CORES VERMELHO E BRANCO, DISPOSTOS EM SUPORTE NA VERTICAL DE ALTURA 1,3M APROXIMADAMENTE.
- 1 MESA RETANGULAR ESTILO PROVENÇAL DIMENSÕES APROXIMADAS 3,15M X 1,35M.
- 2 MESAS RETANGULARES ESTILO PROVENÇAL DIMENSÕES APROXIMADAS 1,5M X 1,0 M.
- 1 TAPETE RETANGULAR DE 2,5M X 2,0 M ESTILO PROVENÇAL.
- SUQUEIRAS, CRISTALEIRAS, REFRATÁRIOS DE VIDRO E FORMAS DE AÇO INOXIDÁVEL PARA ORGANIZAÇÃO DOS ALIMENTOS NAS MESAS EM QUANTIDADE SUFICIENTES PARA A DISPOSIÇÃO HARMONIOSA DOS COMES E BEBES.

***OS ITENS DE DECORAÇÃO DEVERÃO SER DE CORES HARMONIOSAS COM A PALETA DE CORES DO EVENTO, A SABER:**





Câmara Municipal de Potim

“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”





Câmara Municipal de Potim

“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”

MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- NO MÍNIMO 3 GARÇONS PARA SERVIR CONSTANTEMENTE OS ALIMENTOS, DEVIDAMENTE TRAJADOS PARA TAL.
- NO MÍNIMO 3 GARÇONS PARA SERVIR CONSTANTEMENTE AS BEBIDAS, DEVIDAMENTE TRAJADOS PARA TAL.
- OS SALGADOS DEVERÃO SER FRITOS DURANTE O EVENTO, PARA QUE OS MESMOS SEJAM SERVIDOS EM TEMPERATURA AGRADÁVEL, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA OS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ESSE FIM.
- AS BEBIDAS DEVERÃO SER SERVIDAS GELADAS.
- PARA OS ITENS QUE NÃO PODERÃO SER PREPARADOS DURANTE O EVENTO (SALGADOS ASSADOS, MINI-HAMBURGUES, BOLO, DOCES, ETC), SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TRAZÊ-LOS PRONTOS E SERVI-LOS EM TEMPERATURA AGRADÁVEL, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE OS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PARA ESSE FIM. (ESTUFAS, MICRO-ONDAS, FRITADEIRAS, ETC).
- SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A MONTAGEM DA DECORAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DAS CADEIRAS DE FERRO NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM.
- SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA DISPOR OS ALIMENTOS NAS MESAS RETANGULARES E NA MESA REDONDA, PARA QUE OS CONVIDADOS POSSAM SE SERVIR LIVREMENTE.
- TODA A DECORAÇÃO DEVERÁ ESTAR FINALIZADA ATÉ AS 17:00 HORAS DO DIA 17/05/2024.
- TODA A EQUIPE DA CONTRATADA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE TRAJADA, SEGUINDO ESTRITAMENTE TODAS AS RECOMENDAÇÕES DE HIGIENE E BIOSSEGURANÇA.
- PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATADA PODERÁ UTILIZAR A COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM, BEM COMO AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PIAS.
- A CONTRATADA PODERÁ REALIZAR VISITA PRÉVIA PARA RECONHECIMENTO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM E PLANEJAMENTO DA DECORAÇÃO.



Câmara Municipal de Potim

“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”

EVENTO 2 –

AGOSTO LILÁS – DATA AINDA NÃO DEFINIDA, A SER REALIZADO NO MÊS DE AGOSTO.

***120 PESSOAS**

***MÍNIMO 2:30 HORAS DE EVENTO**

***MÍNIMO 2:00 HORAS DE ALIMENTAÇÃO**

BUFFET

- **MÍNIMO 15 SALGADOS POR PESSOA – 18 CENTOS**
- 8 TIPOS – COXINHA/BOLINHA DE QUEIJO/RISÓLES DE PRESUNTO E QUEIJO/RISÓLES DE CARNE/MINI SANDUICHES/MINI ESFIHA/MINI EMPADA/MINI ESPETO DE FRANGO.
- **MÍNIMO 6 DOCINHOS POR PESSOA - 8 CENTOS**
- 2 TIPOS – BRIGADEIRO E BEIJINHO.
- **MÍNIMO 100GR DE BOLO POR PESSOA – 12 KG**
- BOLO DE MASSA E DECORAÇÃO BANCA, SABOR LEITE EM PÓ COM MORANGOS.
- **MÍNIMO 400ML DE REFRIGERANTE POR PESSOA – 48 LITROS**
- GUARANÁ E REFRIGERANTE-COLA.
- **MÍNIMO 200ML DE SUCO POR PESSOA – 24 LITROS**
- SABOR UVA E ABACAXI.
- **MÍNIMO 250ML DE ÁGUA MINERAL POR PESSOA – 30 LITROS**

DECORAÇÃO

- **PLENÁRIO** – 4 ARRANJOS DE FLOR ARTIFICIAL, CORES LILÁS E BRANCO, DISPOSTOS EM SUPORTE NA VERTICAL DE ALTURA 1,3M APROXIMADAMENTE.
- 1 ARRANJO DE FLOR ARTIFICIAL, CORES LILÁS E BRANCO, DISPOSTO NA HORIZONTAL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50CMX50CMX50CM.
- 15 A 20 MESAS (MODELO PARA FESTAS/FORMATURAS/CASAMENTO) ESTILO PROVENÇAL COBERTA POR TOALHAS, DE MODO QUE CADA MESA ABRIGUE 8 CONVIDADOS.
- 120 CADEIRAS (MODELO PARA FESTAS/FORMATURAS/CASAMENTO) ESTILO PROVENÇAL, A SEREM DISPOSTAS JUNTO ÀS MESAS PARA DISPOSIÇÃO DOS CONVIDADOS.



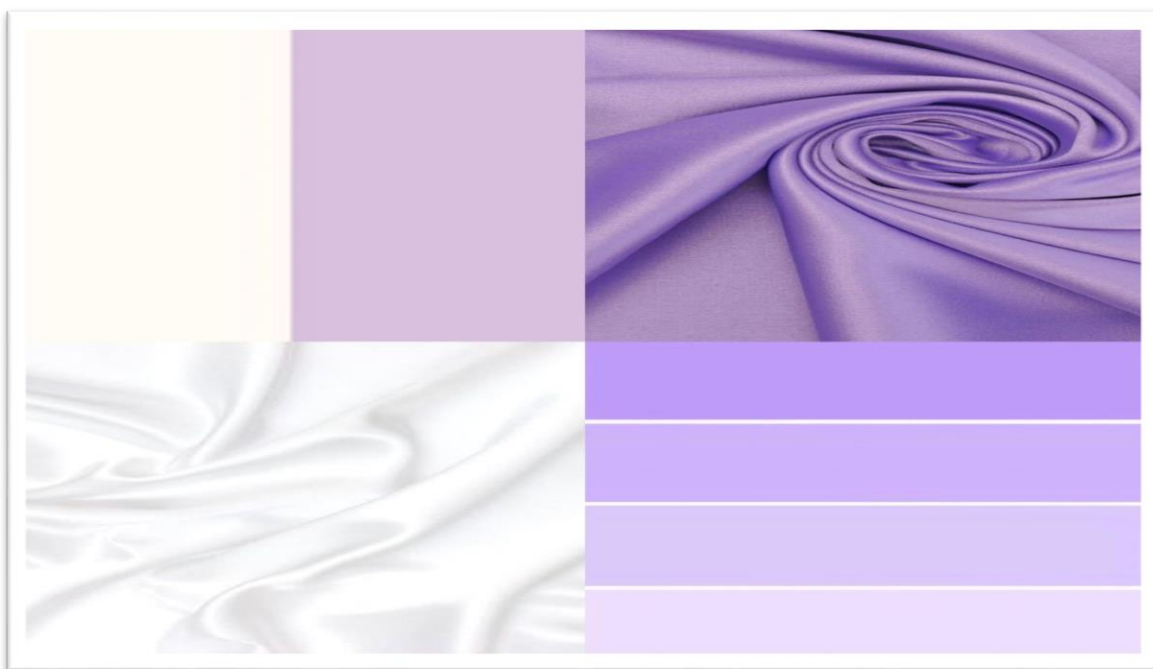
Câmara Municipal de Potim

“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”

SERVIÇOS

- NO MÍNIMO 3 GARÇONS PARA SERVIR CONSTANTEMENTE OS ALIMENTOS, DEVIDAMENTE TRAJADOS PARA TAL.
- NO MÍNIMO 3 GARÇONS PARA SERVIR CONSTANTEMENTE AS BEBIDAS, DEVIDAMENTE TRAJADOS PARA TAL.
- OS SALGADOS DEVERÃO SER FRITOS DURANTE O EVENTO, PARA QUE OS MESMOS SEJAM SERVIDOS EM TEMPERATURA AGRAVÁVEL, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA OS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ESSE FIM.
- AS BEBIDAS DEVERÃO SER SERVIDAS GELADAS.
- PARA OS ITENS QUE NÃO PODERÃO SER PREPARADOS DURANTE O EVENTO (SALGADOS ASSADOS, MINI-HAMBURGUES, BOLO, DOCES, ETC), SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TRAZÊ-LOS PRONTOS E SERVÍ-LOS EM TEMPERATURA AGRAVÁVEL, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE OS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PARA ESSE FIM. (ESTUFAS, MICRO-ONDAS, FRITADEIRAS, ETC).
- SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A MONTAGEM DA DECORAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DAS MESAS E CADEIRAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM.
- TODA A DECORAÇÃO DEVERÁ ESTAR FINALIZADA ATÉ AS 17:00 HORAS DO DIA DO EVENTO.
- TODA A EQUIPE DA CONTRATADA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE TRAJADA, SEGUINDO ESTRITAMENTE TODAS AS RECOMENDAÇÕES DE HIGIENE E BIOSSEGURANÇA.
- PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATADA PODERÁ UTILIZAR A COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM, BEM COMO AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PIAS.
- OS ALIMENTOS E BEBIDAS DEVERÃO SER SERVIDOS ELEGANTEMENTE EM REFRATÁRIOS DE VIDRO/CRISTAL/AÇO INOXIDÁVEL.

***TODOS OS ITENS DE DECORAÇÃO DEVERÃO ESTAR DENTRO DA PALETA DE CORES DO EVENTO, A SABER:**





Câmara Municipal de Potim

“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”

EVENTO 3 –

SOLEINIDADE EM HOMENAGEM AOS EMPRESÁRIOS – DATA AINDA NÃO DEFINIDA, A SER REALIZADO NO MÊS DE OUTUBRO.

***120 PESSOAS**

***MÍNIMO 3 HORAS DE EVENTO**

***MÍNIMO 2:00 HORAS DE ALIMENTAÇÃO**

BUFFET

- **MÍNIMO 15 SALGADOS POR PESSOA – 18 CENTOS**
- 8 TIPOS – COXINHA/BOLINHA DE QUEIJO/RISÓLES DE PRESUNTO E QUEIJO/RISÓLES DE CARNE/MINI SANDUICHES/MINI ESFIHA/MINI EMPADA/MINI ESPETO DE FRANGO.
- **MÍNIMO 6 DOCINHOS POR PESSOA - 8 CENTOS**
- 2 TIPOS – BRIGADEIRO E BEIJINHO.
- **MÍNIMO 100GR DE BOLO POR PESSOA – 12 KG**
- BOLO DE MASSA E DECORAÇÃO BANCA, SABOR LEITE EM PÓ COM MORANGOS.
- **MÍNIMO 400ML DE REFRIGERANTE POR PESSOA – 48 LITROS**
- GUARANÁ E REFRIGERANTE-COLA.
- **MÍNIMO 200ML DE SUCO POR PESSOA – 24 LITROS**
- SABOR UVA E ABACAXI.
- **MÍNIMO 250ML DE ÁGUA MINERAL POR PESSOA – 30 LITROS**

DECORAÇÃO

- 2 ARRANJOS DE FLOR NATURAL/ARTIFICIAL, CORES VERMELHO E BRANCO, DISPOSTOS EM SUPORTE NA VERTICAL DE ALTURA 1,3M APROXIMADAMENTE.
- 1 MESA RETANGULAR ESTILO PROVENÇAL DIMENSÕES APROXIMADAS 3,15M X 1,35M – PARA DISPOR OS ALIMENTOS PARA QUE OS CONVIDADOS SIRVEM-SE LIVREMENTE.
- 1 MESA RETANGULAR ESTILO PROVENÇAL, DIMENSÕES APROXIMADAS 1,5M X 1,0 M.
- 1 TAPETE RETANGULAR DE 2,5M X 2,0 M ESTILO PROVENÇAL.
- SUQUEIRAS, CRISTALEIRAS, REFRATÁRIOS DE VIDRO E FORMAS DE AÇO INOXIDÁVEL PARA ORGANIZAÇÃO DOS ALIMENTOS NAS MESAS EM QUANTIDADE SUFICIENTES PARA A DISPOSIÇÃO HARMONIOSA DOS COMES E BEBES.

SERVIÇOS

- NO MÍNIMO 2 GARÇONS PARA SERVIR CONSTANTEMENTE OS ALIMENTOS, DEVIDAMENTE TRAJADOS PARA TAL.
- NO MÍNIMO 2 GARÇONS PARA SERVIR CONSTANTEMENTE AS BEBIDAS, DEVIDAMENTE TRAJADOS PARA TAL.



Câmara Municipal de Potim

“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”

- OS SALGADOS DEVERÃO SER FRITOS DURANTE O EVENTO, PARA QUE OS MESMOS SEJAM SERVIDOS EM TEMPERATURA AGRAVÁVEL, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA OS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ESSE FIM.
- AS BEBIDAS DEVERÃO SER SERVIDAS GELADAS.
- PARA OS ITENS QUE NÃO PODERÃO SER PREPARADOS DURANTE O EVENTO (SALGADOS ASSADOS, MINI-HAMBURGUERES, BOLO, DOCES, ETC), SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TRAZÊ-LOS PRONTOS E SERVÍ-LOS EM TEMPERATURA AGRAVÁVEL, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE OS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PARA ESSE FIM. (ESTUFAS, MICRO-ONDAS, FRITADEIRAS, ETC).
- SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A MONTAGEM DA DECORAÇÃO SOLICITADA.
- TODA A DECORAÇÃO DEVERÁ ESTAR FINALIZADA ATÉ AS 17:00 HORAS DO DIA DO EVENTO.
- TODA A EQUIPE DA CONTRATADA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE TRAJADA, SEGUINDO ESTRITAMENTE TODAS AS RECOMENDAÇÕES DE HIGIENE E BIOSSEGURANÇA.
- PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATADA PODERÁ UTILIZAR A COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM, BEM COMO AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PIAS.
- OS ALIMENTOS E BEBIDAS DEVERÃO SER SERVIDOS ELEGANTEMENTE EM REFRATÁRIOS DE VIDRO/CRISTAL/AÇO INOXIDÁVEL.



Câmara Municipal de Potim

“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”

EVENTO 4 –

SOLEINIDADE EM HOMENAGEM AOS PROFESSORES – DATA AINDA NÃO DEFINIDA, A SER REALIZADO NO MÊS DE OUTUBRO.

***200 PESSOAS**

***MÍNIMO 3 HORAS DE EVENTO**

***MÍNIMO 2:00 HORAS DE ALIMENTAÇÃO**

BUFFET

- **MÍNIMO 15 SALGADOS POR PESSOA – 30 CENTOS**
- 8 TIPOS – COXINHA/BOLINHA DE QUEIJO/RISÓLES DE PRESUNTO E QUEIJO/RISÓLES DE CARNE/MINI SANDUICHES/MINI ESFIHA/MINI EMPADA/MINI ESPETO DE FRANGO.
- **MÍNIMO 6 DOCINHOS POR PESSOA - 12 CENTOS**
- 2 TIPOS – BRIGADEIRO E BEIJINHO.
- **MÍNIMO 100GR DE BOLO POR PESSOA – 20 KG**
- BOLO DE MASSA E DECORAÇÃO BANCA, SABOR LEITE EM PÓ COM MORANGOS
- **MÍNIMO 400ML DE REFRIGERANTE POR PESSOA – 80 LITROS**
- GUARANÁ E REFRIGERANTE-COLA.
- **MÍNIMO 200ML DE SUCO POR PESSOA – 40 LITROS**
- SABOR UVA E ABACAXI.
- **MÍNIMO 250ML DE ÁGUA MINERAL POR PESSOA – 50 LITROS**

DECORAÇÃO

- 2 ARRANJOS DE FLOR NATURAL/ARTIFICIAL, CORES VERMELHO E BRANCO, DISPOSTOS EM SUPORTE NA VERTICAL DE ALTURA 1,3M APROXIMADAMENTE.
- 1 MESA RETANGULAR ESTILO PROVENÇAL DIMENSÕES APROXIMADAS 3,15M X 1,35M – PARA DISPOR OS ALIMENTOS PARA QUE OS CONVIDADOS SIRVEM-SE LIVREMENTE.
- 1 MESA RETANGULAR ESTILO PROVENÇAL, DIMENSÕES APROXIMADAS 1,5M X 1,0 M.
- 1 TAPETE RETANGULAR DE 2,5M X 2,0 M ESTILO PROVENÇAL.
- SUQUEIRAS, CRISTALEIRAS, REFRAATÓRIOS DE VIDRO E FORMAS DE AÇO INOXIDÁVEL PARA ORGANIZAÇÃO DOS ALIMENTOS NAS MESAS EM QUANTIDADE SUFICIENTES PARA A DISPOSIÇÃO HARMONIOSA DOS COMES E BEBES.



Câmara Municipal de Potim

“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”

SERVIÇOS

- NO MÍNIMO 2 GARÇONS PARA SERVIR CONSTANTEMENTE OS ALIMENTOS, DEVIDAMENTE TRAJADOS PARA TAL.
- NO MÍNIMO 2 GARÇONS PARA SERVIR CONSTANTEMENTE AS BEBIDAS, DEVIDAMENTE TRAJADOS PARA TAL.
- OS SALGADOS DEVERÃO SER FRITOS DURANTE O EVENTO, PARA QUE OS MESMOS SEJAM SERVIDOS EM TEMPERATURA AGRAVÁVEL, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA OS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ESSE FIM.
- AS BEBIDAS DEVERÃO SER SERVIDAS GELADAS.
- PARA OS ITENS QUE NÃO PODERÃO SER PREPARADOS DURANTE O EVENTO (SALGADOS ASSADOS, MINI-HAMBURGUES, BOLO, DOCES, ETC), SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TRAZÊ-LOS PRONTOS E SERVÍ-LOS EM TEMPERATURA AGRAVÁVEL, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE OS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PARA ESSE FIM. (ESTUFAS, MICRO-ONDAS, FRITADEIRAS, ETC).
- SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A MONTAGEM DA DECORAÇÃO SOLICITADA.
- TODA A DECORAÇÃO DEVERÁ ESTAR FINALIZADA ATÉ AS 17:00 HORAS DO DIA DO EVENTO.
- TODA A EQUIPE DA CONTRATADA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE TRAJADA, SEGUINDO ESTRITAMENTE TODAS AS RECOMENDAÇÕES DE HIGIENE E BIOSSEGURANÇA.
- PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATADA PODERÁ UTILIZAR A COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM, BEM COMO AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PIAS.
- OS ALIMENTOS E BEBIDAS DEVERÃO SER SERVIDOS ELEGANTEMENTE EM REFRATÁRIOS DE VIDRO/CRISTAL/AÇO INOXIDÁVEL.



Câmara Municipal de Potim

“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”

EVENTO 5 –

SOLEINIDADE EM HOMENAGEM AOS SERVIDORES PÚBLICOS – DATA AINDA NÃO DEFINIDA, A SER REALIZADO NO MÊS DE OUTUBRO.

***100 PESSOAS**

***MÍNIMO 3 HORAS DE EVENTO**

***MÍNIMO 2:00 HORAS DE ALIMENTAÇÃO**

BUFFET

- **MÍNIMO 15 SALGADOS POR PESSOA – 15 CENTOS**
- 8 TIPOS – COXINHA/BOLINHA DE QUEIJO/RISÓLES DE PRESUNTO E QUEIJO/RISÓLES DE CARNE/MINI SANDUICHES/MINI ESFIHA/MINI EMPADA/MINI ESPETO DE FRANGO.
- **MÍNIMO 6 DOCINHOS POR PESSOA - 6 CENTOS**
- 2 TIPOS – BRIGADEIRO E BEIJINHO.
- **MÍNIMO 100GR DE BOLO POR PESSOA – 10 KG**
- BOLO DE MASSA E DECORAÇÃO BANCA, SABOR LEITE EM PÓ COM MORANGOS.
- **MÍNIMO 400ML DE REFRIGERANTE POR PESSOA – 40 LITROS**
- GUARANÁ E REFRIGERANTE-COLA.
- **MÍNIMO 200ML DE SUCO POR PESSOA – 20 LITROS**
- SABOR UVA E ABACAXI.
- **MÍNIMO 250ML DE ÁGUA MINERAL POR PESSOA – 25 LITROS**

DECORAÇÃO

- 2 ARRANJOS DE FLOR NATURAL/ARTIFICIAL, CORES VERMELHO E BRANCO, DISPOSTOS EM SUPORTE NA VERTICAL DE ALTURA 1,3M APROXIMADAMENTE.
- 1 MESA RETANGULAR ESTILO PROVENÇAL DIMENSÕES APROXIMADAS 3,15M X 1,35M – PARA DISPOR OS ALIMENTOS PARA QUE OS CONVIDADOS SIRVEM-SE LIVREMENTE.
- 1 MESA RETANGULAR ESTILO PROVENÇAL, DIMENSÕES APROXIMADAS 1,5M X 1,0 M.
- 1 TAPETE RETANGULAR DE 2,5M X 2,0 M ESTILO PROVENÇAL.
- SUQUEIRAS, CRISTALEIRAS, REFRAATÓRIOS DE VIDRO E FORMAS DE AÇO INOXIDÁVEL PARA ORGANIZAÇÃO DOS ALIMENTOS NAS MESAS EM QUANTIDADE SUFICIENTES PARA A DISPOSIÇÃO HARMONIOSA DOS COMES E BEBES.



Câmara Municipal de Potim

“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”

SERVIÇOS

- NO MÍNIMO 2 GARÇONS PARA SERVIR CONSTANTEMENTE OS ALIMENTOS, DEVIDAMENTE TRAJADOS PARA TAL.
- NO MÍNIMO 2 GARÇONS PARA SERVIR CONSTANTEMENTE AS BEBIDAS, DEVIDAMENTE TRAJADOS PARA TAL.
- OS SALGADOS DEVERÃO SER FRITOS DURANTE O EVENTO, PARA QUE OS MESMOS SEJAM SERVIDOS EM TEMPERATURA AGRADÁVEL, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA OS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ESSE FIM.
- AS BEBIDAS DEVERÃO SER SERVIDAS GELADAS.
- PARA OS ITENS QUE NÃO PODERÃO SER PREPARADOS DURANTE O EVENTO (SALGADOS ASSADOS, MINI-HAMBURGUES, BOLO, DOCES, ETC), SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TRAZÊ-LOS PRONTOS E SERVÍ-LOS EM TEMPERATURA AGRADÁVEL, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE OS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PARA ESSE FIM. (ESTUFAS, MICRO-ONDAS, FRITADEIRAS, ETC).
- SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A MONTAGEM DA DECORAÇÃO SOLICITADA.
- TODA A DECORAÇÃO DEVERÁ ESTAR FINALIZADA ATÉ AS 17:00 HORAS DO DIA DO EVENTO.
- TODA A EQUIPE DA CONTRATADA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE TRAJADA, SEGUINDO ESTRITAMENTE TODAS AS RECOMENDAÇÕES DE HIGIENE E BIOSSEGURANÇA.
- PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATADA PODERÁ UTILIZAR A COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM, BEM COMO AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PIAS.
- OS ALIMENTOS E BEBIDAS DEVERÃO SER SERVIDOS ELEGANTEMENTE EM REFRATÁRIOS DE VIDRO/CRISTAL/AÇO INOXIDÁVEL.



Câmara Municipal de Potim

“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”

EVENTO 6 –

SOLEINIDADE DE CONSCIÊNCIA NEGRA – DATA AINDA NÃO DEFINIDA, A SER REALIZADO NO MÊS DE NOVEMBRO.

***70 PESSOAS**

***MÍNIMO 2:30 HORAS DE EVENTO**

***MÍNIMO 1:30 HORAS DE ALIMENTAÇÃO**

BUFFET

- **MÍNIMO 15 SALGADOS POR PESSOA – 11 CENTOS**
- 8 TIPOS – COXINHA/BOLINHA DE QUEIJO/RISÓLES DE PRESUNTO E QUEIJO/RISÓLES DE CARNE/MINI SANDUICHES/MINI ESFIHA/MINI EMPADA/MINI ESPETO DE FRANGO.
- **MÍNIMO 6 DOCINHOS POR PESSOA - 5 CENTOS**
- 2 TIPOS – BRIGADEIRO E BEIJINHO.
- **MÍNIMO 100GR DE BOLO POR PESSOA – 7 KG**
- BOLO DE MASSA E DECORAÇÃO BANCA, SABOR LEITE EM PÓ COM MORANGOS.
- **MÍNIMO 400ML DE REFRIGERANTE POR PESSOA – 28 LITROS**
- GUARANÁ E REFRIGERANTE-COLA.
- **MÍNIMO 200ML DE SUCO POR PESSOA – 14 LITROS**
- SABOR UVA E ABACAXI.
- **MÍNIMO 250ML DE ÁGUA MINERAL POR PESSOA – 17,5 LITROS**

DECORAÇÃO

- 2 ARRANJOS DE FLOR NATURAL/ARTIFICIAL, CORES VERMELHO E BRANCO, DISPOSTOS EM SUPORTE NA VERTICAL DE ALTURA 1,3M APROXIMADAMENTE.
- 1 MESA RETANGULAR ESTILO PROVENÇAL DIMENSÕES APROXIMADAS 3,15M X 1,35M – PARA DISPOR OS ALIMENTOS PARA QUE OS CONVIDADOS SIRVEM-SE LIVREMENTE.
- 1 MESA RETANGULAR ESTILO PROVENÇAL, DIMENSÕES APROXIMADAS 1,5M X 1,0 M.
- 1 TAPETE RETANGULAR DE 2,5M X 2,0 M ESTILO PROVENÇAL.
- SUQUEIRAS, CRISTALEIRAS, REFRAATÓRIOS DE VIDRO E FORMAS DE AÇO INOXIDÁVEL PARA ORGANIZAÇÃO DOS ALIMENTOS NAS MESAS EM QUANTIDADE SUFICIENTES PARA A DISPOSIÇÃO HARMONIOSA DOS COMES E BEBES.



Câmara Municipal de Potim

“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”

SERVIÇOS

- NO MÍNIMO 2 GARÇONS PARA SERVIR CONSTANTEMENTE OS ALIMENTOS, DEVIDAMENTE TRAJADOS PARA TAL.
- NO MÍNIMO 2 GARÇONS PARA SERVIR CONSTANTEMENTE AS BEBIDAS, DEVIDAMENTE TRAJADOS PARA TAL.
- OS SALGADOS DEVERÃO SER FRITOS DURANTE O EVENTO, PARA QUE OS MESMOS SEJAM SERVIDOS EM TEMPERATURA AGRAVÁVEL, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA OS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ESSE FIM.
- AS BEBIDAS DEVERÃO SER SERVIDAS GELADAS.
- PARA OS ITENS QUE NÃO PODERÃO SER PREPARADOS DURANTE O EVENTO (SALGADOS ASSADOS, MINI-HAMBURGUES, BOLO, DOCES, ETC), SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TRAZÊ-LOS PRONTOS E SERVÍ-LOS EM TEMPERATURA AGRAVÁVEL, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE OS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PARA ESSE FIM. (ESTUFAS, MICRO-ONDAS, FRITADEIRAS, ETC).
- SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A MONTAGEM DA DECORAÇÃO SOLICITADA.
- TODA A DECORAÇÃO DEVERÁ ESTAR FINALIZADA ATÉ AS 17:00 HORAS DO DIA DO EVENTO.
- TODA A EQUIPE DA CONTRATADA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE TRAJADA, SEGUINDO ESTRITAMENTE TODAS AS RECOMENDAÇÕES DE HIGIENE E BIOSSEGURANÇA.
- PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATADA PODERÁ UTILIZAR A COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM, BEM COMO AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PIAS.
- OS ALIMENTOS E BEBIDAS DEVERÃO SER SERVIDOS ELEGANTEMENTE EM REFRATÁRIOS DE VIDRO/CRISTAL/AÇO INOXIDÁVEL.

Anexo II - TERMO DE REFERENCIA.pdf

Termo de Referência 14/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2024	930269-CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM/SP	MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES	12/04/2024 16:02 (v 9.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	90023/2023	13/2024

1. OBJETO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto a Contratação de serviço de BUFFET para as solenidades da Câmara Municipal de Potim no ano de 2024.

1.2. O serviço objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 96, de 14 de junho de 2023, da Câmara Municipal de Potim.

1.3. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, que estará disponível no anexo I deste Termo de Referência.

1.5. O FORNECEDOR MELHOR COLOCADO DEVERÁ, QUANDO SOLICITADO O ANEXO DA PROPOSTA, DIVIDIR E ESPECIFICAR O VALOR PARA CADA UM DOS EVENTOS CONJUNTAMENTE AO VALOR GLOBAL.

1.5.1. Ao fornecedor caberá ainda, na proposta, apresentar foto dos itens de decoração solicitados, bem como anexar fotos do seu portfólio de eventos/decorações.

1.5.2. Estima-se, ainda para fins de composição de custos, conforme Estudo Técnico Preliminar, um total de 6 eventos com a duração média de 3 horas por período, a ser melhor especificado a seguir:

EVENTO 1 - SESSÃO SOLENE DE 2024

- A SER REALIZADA NO DIA 17/05/2024
- EVENTO PARA APROXIMADAMENTE 300 PESSOAS
- MÍNIMO 3:30 HORAS DE EVENTO E MÍNIMO 2:00 HORAS DE ALIMENTAÇÃO

ALIMENTAÇÃO:**1. MÍNIMO 15 SALGADOS POR PESSOA – 45 CENTOS**

8 TIPOS ENTRE: COXINHA; BOLINHA DE QUEIJO; RISÓLES DE PRESUNTO E QUEIJO; RISÓLES DE CARNE; MINI SANDUÍCHES; MINI ESFIHAS DE CARNE; MINI EMPADAS DE FRANGO; MINI ESPETO DE FRANGO.

1. MÍNIMO 6 DOCINHOS POR PESSOA - 18 CENTOS

2 TIPOS ENTRE: BRIGADEIRO E BEIJINHO.

1. MÍNIMO 100GR DE BOLO POR PESSOA – 30 KG

BOLO DE MASSA E DECORAÇÃO BANCA, SABOR LEITE EM PÓ COM MORANGOS.

1. MÍNIMO 400ML DE REFRIGERANTE POR PESSOA – 120 LITROS

GUARANÁ E REFRIGERANTE DE COLA.

1. MÍNIMO 200ML DE SUCO POR PESSOA – 60 LITROS

SABOR UVA E ABACAXI.

1. MÍNIMO 250ML DE ÁGUA MINERAL POR PESSOA – 75 LITROS.**1. MESA DE COFFEE BREAK/RECEPÇÃO**

- 2 KG DE BISCOITO AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE/NATA /LEITE EM PÓ/COCO;
- 2 KG TORRADA SALGADA FORMATO CANAPÉ;
- 1 KG DE PATÊ DE FRANGO;
- 1 KG DE BOLO SIMPLES CASEIRO SEM RECHEIO SABOR LARANJA;
- 3 L DE CAFÉ ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA DE AÇO INOXIDÁVEL;

- 2 L DE LEITE ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA DE AÇO INOXIDÁVEL.
DECORAÇÃO - PLENÁRIO
• 4 ARRANJOS DE FLOR NATURAL, CORES VERMELHO E BRANCO, DISPOSTOS EM SUPORTE NA VERTICAL DE ALTURA 1,3M APROXIMADAMENTE.
• 1 ARRANJO DE FLOR NATURAL, CORES VERMELHO E BRANCO, DISPOSTO NA HORIZONTAL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50CM X 50CM X 50CM.
• LOCAÇÃO DE 250 CADEIRAS SEM BRAÇO, COM ESTRUTURA EM METAL (FERRO) COM ASSENTO ESTOFADO, NA COR BRANCA.
• 4 ARRANJOS DE FLOR NATURAL, CORES VERMELHO E BRANCO, DISPOSTOS EM SUPORTE NA VERTICAL DE ALTURA 1,3M APROXIMADAMENTE.
• 1 ARRANJO DE FLOR NATURAL, CORES VERMELHO E BRANCO, DISPOSTO NA HORIZONTAL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50CMX50CMX50CM.
DECORAÇÃO - RECEPÇÃO:
1 MESA REDONDA ESTILO PROVENÇAL PARA COFFE BREAK DIÂMETRO APROXIMADO DE 80 CM, COBERTA POR TOALHA DECORADA NA COR VERMELHA OU DOURADA.
1 ARRANJO DE FLOR NATURAL/ARTIFICIAL PARA O CENTRO DA MESA DE COFFE BREAK, CORES VERMELHO E BRANCO.
1 PAREDE DE CORTINA DE TECIDO DOURADO OU VERMELHO, EM SUPORTES VERTICAIS, ALTURA DE 3 METROS E LARGURA DE 3,5 METROS.
2 ARRANJOS DE FLOR NATURAL/ARTIFICIAL, CORES VERMELHO E BRANCO, DISPOSTOS EM SUPORTE NA VERTICAL DE ALTURA 1,3M APROXIMADAMENTE.
1 MESA RETANGULAR ESTILO PROVENÇAL DIMENSÕES APROXIMADAS 3,15M X 1,35M.

2 MESAS RETANGULARES ESTILO PROVENÇAL DIMENSÕES APROXIMADAS 1,5M X 1,0 M.
1 TAPETE RETANGULAR DE 2,5M X 2,0 M ESTILO PROVENÇAL.
SUQUEIRAS, CRISTALEIRAS, REFRATÁRIOS DE VIDRO E FORMAS DE AÇO INOXIDÁVEL PARA ORGANIZAÇÃO DOS ALIMENTOS NAS MESAS EM QUANTIDADE SUFICIENTES PARA A DISPOSIÇÃO HARMONIOSA DOS COMES E BEBES.

EVENTO 2 – AGOSTO LILÁS

- DATA AINDA NÃO DEFINIDA, A SER REALIZADA NO MÊS DE AGOSTO
- EVENTO PARA APROXIMADAMENTE 120 PESSOAS
- MÍNIMO 2:30 HORAS DE EVENTO E MÍNIMO 2:00 HORAS DE ALIMENTAÇÃO

ALIMENTAÇÃO:**1. MÍNIMO 15 SALGADOS POR PESSOA – 18 CENTOS**

8 TIPOS ENTRE: COXINHA; BOLINHA DE QUEIJO; RISÓLES DE PRESUNTO E QUEIJO; RISÓLES DE CARNE; MINI SANDUÍCHES; MINI ESFIHAS DE CARNE; MINI EMPADAS DE FRANGO; MINI ESPETO DE FRANGO.

1. MÍNIMO 6 DOCINHOS POR PESSOA - 8 CENTOS

2 TIPOS ENTRE: BRIGADEIRO E BEIJINHO.

1. MÍNIMO 100GR DE BOLO POR PESSOA – 12 KG

BOLO DE MASSA E DECORAÇÃO BANCA, SABOR LEITE EM PÓ COM MORANGOS.

1. MÍNIMO 400ML DE REFRIGERANTE POR PESSOA – 48 LITROS GUARANÁ E REFRIGERANTE DE COLA.
1. MÍNIMO 200ML DE SUCO POR PESSOA – 24 LITROS SABOR UVA E ABACAXI.
1. MÍNIMO 250ML DE ÁGUA MINERAL POR PESSOA – 30 LITROS.
DECORAÇÃO - PLENÁRIO
4 ARRANJOS DE FLOR ARTIFICIAL, CORES LILÁS E BRANCO, DISPOSTOS EM SUPORTE NA VERTICAL DE ALTURA 1,3M APROXIMADAMENTE.
1 ARRANJO DE FLOR ARTIFICIAL, CORES LILÁS E BRANCO, DISPOSTO NA HORIZONTAL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50CM X 50CM X 50CM.
15 À 20 MESAS (MODELO PARA FESTAS/FORMATURAS/CASAMENTO) ESTILO PROVENÇAL COBERTA POR TOALHAS, DE MODO QUE CADA MESA ABRIGUE 8 CONVIDADOS.
120 À 150 CADEIRAS (MODELO PARA FESTAS/FORMATURAS /CASAMENTO) ESTILO PROVENÇAL, A SEREM DISPOSTAS JUNTO ÀS MESAS PARA DISPOSIÇÃO DOS CONVIDADOS.
DECORAÇÃO - RECEPÇÃO
2 ARRANJOS DE FLOR ARTIFICIAL, CORES LILÁS E BRANCO, DISPOSTOS EM SUPORTE NA VERTICAL DE ALTURA 1,3M APROXIMADAMENTE.
2 MESAS RETANGULARES ESTILO PROVENÇAL DIMENSÕES APROXIMADAS 1,5M X 1,0 M.
1 TAPETE RETANGULAR DE 2,5M X 2,0 M ESTILO PROVENÇAL.
SUQUEIRAS, CRISTALEIRAS, REFRAATÓRIOS DE VIDRO E FORMAS DE AÇO INOXIDÁVEL PARA ORGANIZAÇÃO DOS ALIMENTOS NAS MESAS EM QUANTIDADE SUFICIENTES PARA A DISPOSIÇÃO HARMONIOSA DOS COMES E BEBES.

EVENTO 3 – SOLENIDADE EM HOMENAGEM AOS EMPRESÁRIOS • DATA AINDA NÃO DEFINIDA, A SER REALIZADO NO MÊS DE OUTUBRO. • EVENTO PARA APROXIMADAMENTE 120 PESSOAS • MÍNIMO 2:30 HORAS DE EVENTO E MÍNIMO 2:00 HORAS DE ALIMENTAÇÃO
ALIMENTAÇÃO:
1. MÍNIMO 15 SALGADOS POR PESSOA – 18 CENTOS 8 TIPOS ENTRE: COXINHA; BOLINHA DE QUEIJO; RISÓLES DE PRESUNTO E QUEIJO; RISÓLES DE CARNE; MINI SANDUÍCHES; MINI ESFIHAS DE CARNE; MINI EMPADAS DE FRANGO; MINI ESPETO DE FRANGO.
1. MÍNIMO 6 DOCINHOS POR PESSOA - 8 CENTOS 2 TIPOS ENTRE: BRIGADEIRO E BEIJINHO.
1. MÍNIMO 100GR DE BOLO POR PESSOA – 12 KG BOLO DE MASSA E DECORAÇÃO BANCA, SABOR LEITE EM PÓ COM MORANGOS.
1. MÍNIMO 400ML DE REFRIGERANTE POR PESSOA – 48 LITROS GUARANÁ E REFRIGERANTE DE COLA.
1. MÍNIMO 200ML DE SUCO POR PESSOA – 24 LITROS SABOR UVA E ABACAXI.
1. MÍNIMO 250ML DE ÁGUA MINERAL POR PESSOA – 30 LITROS.
DECORAÇÃO

1 MESA RETANGULAR ESTILO PROVENÇAL DIMENSÕES APROXIMADAS 3,15M X 1,35M – PARA DISPOR OS ALIMENTOS PARA QUE OS CONVIDADOS SIRVEM-SE LIVREMENTE.
1 MESA RETANGULAR ESTILO PROVENÇAL, DIMENSÕES APROXIMADAS 1,5M X 1,0 M.
2 ARRANJOS DE FLOR ARTIFICIAL, CORES VERMELHO E BRANCO, DISPOSTOS EM SUPORTENA VERTICAL DE ALTURA 1,3M APROXIMADAMENTE.
1 TAPETE RETANGULAR DE 2,5M X 2,0 M ESTILO PROVENÇAL.
SUQUEIRAS, CRISTALEIRAS, REFRATÁRIOS DE VIDRO E FORMAS DE AÇO INOXIDÁVEL PARA ORGANIZAÇÃO DOS ALIMENTOS NAS MESAS EM QUANTIDADE SUFICIENTES PARA A DISPOSIÇÃO HARMONIOSA DOS COMES E BEBES.

EVENTO 4 – SOLENIDADE EM HOMENAGEM AOS PROFESSORES.

- DATA AINDA NÃO DEFINIDA, A SER REALIZADO NO MÊS DE OUTUBRO.
- EVENTO PARA APROXIMADAMENTE 200 PESSOAS
- MÍNIMO 3:00 HORAS DE EVENTO E MÍNIMO 2:00 HORAS DE ALIMENTAÇÃO

ALIMENTAÇÃO:**1. MÍNIMO 15 SALGADOS POR PESSOA – 30 CENTOS**

8 TIPOS ENTRE: COXINHA; BOLINHA DE QUEIJO; RISÓLES DE PRESUNTO E QUEIJO; RISÓLES DE CARNE; MINI SANDUÍCHES; MINI ESFIHAS DE CARNE; MINI EMPADAS DE FRANGO; MINI ESPETO DE FRANGO.

1. MÍNIMO 6 DOCINHOS POR PESSOA - 12 CENTOS 2 TIPOS ENTRE: BRIGADEIRO E BEIJINHO.
1. MÍNIMO 100GR DE BOLO POR PESSOA – 20 KG BOLO DE MASSA E DECORAÇÃO BANCA, SABOR LEITE EM PÓ COM MORANGOS.
1. MÍNIMO 400ML DE REFRIGERANTE POR PESSOA – 80 LITROS GUARANÁ E REFRIGERANTE DE COLA.
1. MÍNIMO 200ML DE SUCO POR PESSOA – 40 LITROS SABOR UVA E ABACAXI.
1. MÍNIMO 250ML DE ÁGUA MINERAL POR PESSOA – 50 LITROS.
DECORAÇÃO
1 MESA RETANGULAR ESTILO PROVENÇAL DIMENSÕES APROXIMADAS 3,15M X 1,35M – PARA DISPOR OS ALIMENTOS PARA QUE OS CONVIDADOS SIRVEM-SE LIVREMENTE.
1 MESA RETANGULAR ESTILO PROVENÇAL, DIMENSÕES APROXIMADAS 1,5M X 1,0 M.
2 ARRANJOS DE FLOR ARTIFICIAL, CORES VERMELHO E BRANCO, DISPOSTOS EM SUPORTE NA VERTICAL DE ALTURA 1,3M APROXIMADAMENTE.
1 TAPETE RETANGULAR DE 2,5M X 2,0 M ESTILO PROVENÇAL.
SUQUEIRAS, CRISTALEIRAS, REFRATÁRIOS DE VIDRO E FORMAS DE AÇO INOXIDÁVEL PARA ORGANIZAÇÃO DOS ALIMENTOS NAS MESAS EM QUANTIDADE SUFICIENTES PARA A DISPOSIÇÃO HARMONIOSA DOS COMES E BEBES.

EVENTO 5 – SOLENIDADE EM HOMENAGEM AOS SERVIDORES PÚBLICOS.

- DATA AINDA NÃO DEFINIDA, A SER REALIZADO NO MÊS DE OUTUBRO.
- EVENTO PARA APROXIMADAMENTE 100 PESSOAS
- MÍNIMO 3:00 HORAS DE EVENTO E MÍNIMO 2:00 HORAS DE ALIMENTAÇÃO

ALIMENTAÇÃO:**1. MÍNIMO 15 SALGADOS POR PESSOA – 15 CENTOS**

8 TIPOS ENTRE: COXINHA; BOLINHA DE QUEIJO; RISÓLES DE PRESUNTO E QUEIJO; RISÓLES DE CARNE; MINI SANDUÍCHES; MINI ESFIHAS DE CARNE; MINI EMPADAS DE FRANGO; MINI ESPETO DE FRANGO.

1. MÍNIMO 6 DOCINHOS POR PESSOA - 6 CENTOS

2 TIPOS ENTRE: BRIGADEIRO E BEIJINHO.

1. MÍNIMO 100GR DE BOLO POR PESSOA – 10KG

BOLO DE MASSA E DECORAÇÃO BANCA, SABOR LEITE EM PÓ COM MORANGOS.

1. MÍNIMO 400ML DE REFRIGERANTE POR PESSOA – 40 LITROS

GUARANÁ E REFRIGERANTE DE COLA.

1. MÍNIMO 200ML DE SUCO POR PESSOA – 20 LITROS

SABOR UVA E ABACAXI.

1. MÍNIMO 250ML DE ÁGUA MINERAL POR PESSOA – 25 LITROS.**DECORAÇÃO**

1 MESA RETANGULAR ESTILO PROVENÇAL DIMENSÕES APROXIMADAS 3,15M X 1,35M – PARA DISPOR OS ALIMENTOS PARA QUE OS CONVIDADOS SIRVEM-SE LIVREMENTE.

1 MESA RETANGULAR ESTILO PROVENÇAL, DIMENSÕES APROXIMADAS 1,5M X 1,0 M.
2 ARRANJOS DE FLOR ARTIFICIAL, CORES VERMELHO E BRANCO, DISPOSTOS EM SUPORTENA VERTICAL DE ALTURA 1,3M APROXIMADAMENTE.
1 TAPETE RETANGULAR DE 2,5M X 2,0 M ESTILO PROVENÇAL.
SUQUEIRAS, CRISTALEIRAS, REFRATÁRIOS DE VIDRO E FORMAS DE AÇO INOXIDÁVEL PARA ORGANIZAÇÃO DOS ALIMENTOS NAS MESAS EM QUANTIDADE SUFICIENTES PARA A DISPOSIÇÃO HARMONIOSA DOS COMES E BEBES.

EVENTO 6 – SOLENIDADE DE CONSCIÊNCIA NEGRA • DATA AINDA NÃO DEFINIDA, A SER REALIZADO NO MÊS DE NOVEMBRO. • EVENTO PARA APROXIMADAMENTE 70 PESSOAS • MÍNIMO 2:30 HORAS DE EVENTO E MÍNIMO 1:30 HORAS DE ALIMENTAÇÃO
ALIMENTAÇÃO:
1. MÍNIMO 15 SALGADOS POR PESSOA – 11 CENTOS 8 TIPOS ENTRE: COXINHA; BOLINHA DE QUEIJO; RISÓLES DE PRESUNTO E QUEIJO; RISÓLES DE CARNE; MINI SANDUÍCHES; MINI ESFIHAS DE CARNE; MINI EMPADAS DE FRANGO; MINI ESPETO DE FRANGO.
1. MÍNIMO 6 DOCINHOS POR PESSOA - 5 CENTOS 2 TIPOS ENTRE: BRIGADEIRO E BEIJINHO.
1. MÍNIMO 100GR DE BOLO POR PESSOA – 7 KG

BOLO DE MASSA E DECORAÇÃO BANCA, SABOR LEITE EM PÓ COM MORANGOS.
1. MÍNIMO 400ML DE REFRIGERANTE POR PESSOA – 28 LITROS GUARANÁ E REFRIGERANTE DE COLA.
1. MÍNIMO 200ML DE SUCO POR PESSOA – 14 LITROS SABOR UVA E ABACAXI.
1. MÍNIMO 250ML DE ÁGUA MINERAL POR PESSOA – 17,5 LITROS.
DECORAÇÃO
1 MESA RETANGULAR ESTILO PROVENÇAL DIMENSÕES APROXIMADAS 3,15M X 1,35M – PARA DISPOR OS ALIMENTOS PARA QUE OS CONVIDADOS SIRVEM-SE LIVREMENTE.
1 MESA RETANGULAR ESTILO PROVENÇAL, DIMENSÕES APROXIMADAS 1,5M X 1,0 M.
2 ARRANJOS DE FLOR ARTIFICIAL, CORES VERMELHO E BRANCO, DISPOSTOS EM SUPORTENA VERTICAL DE ALTURA 1,3M APROXIMADAMENTE.
1 TAPETE RETANGULAR DE 2,5M X 2,0 M ESTILO PROVENÇAL.
SUQUEIRAS, CRISTALEIRAS, REFRATÁRIOS DE VIDRO E FORMAS DE AÇO INOXIDÁVEL PARA ORGANIZAÇÃO DOS ALIMENTOS NAS MESAS EM QUANTIDADE SUFICIENTES PARA A DISPOSIÇÃO HARMONIOSA DOS COMES E BEBES.

***OS MINI-SALGADOS DEVEM PESAR NO MÍNIMO 20 GRAMAS.**

***OS DOCINHOS (BRIGADEIRO E BEIJINHO) DEVEM PESAR NO MÍNIMO 15 GRAMAS.**

***A ADMINISTRAÇÃO SOLICITARÁ DEGUSTAÇÃO DOS PRODUTOS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DOS MESMOS (8 mini-salgados de cada tipo; 800gr de bolo recheado e 10 mini-docinhos de cada sabor), QUE DEVEM SER ENTREGADOS PELO CONTRATADO NO DIA DE ASSINATURA DO CONTRATO.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A justificativa da necessidade da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 930269-90031/2023

II) Data de publicação no PNCP: 29/12/2023

III) Id do item no PCA: 23

IV) Classe/Grupo: 632

V) Identificador da Futura Contratação: 930269-90023/2023

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. O serviço será prestado na sede da Câmara Municipal de Potim, localizada na Avenida Juvenal Antunes de Proença, Nº 89, Bairro Jardim Cidade Nova, Potim-SP.

5.2. As datas e horários das solenidades serão comunicados pelo setor de Licitações da Câmara Municipal de Potim à empresa contratada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

5.3. A estrutura de equipamentos para a realização dos serviços serão fornecidos pela contratada.

5.4. As despesas decorrentes do deslocamento e acondicionamento dos equipamentos são de total responsabilidade da CONTRATADA, que deverá considera-las na proposta, sendo vedado o repasse adicional de custos à CONTRATANTE.

5.5. Os equipamentos e decorações de propriedade da CONTRATADA deverão ser retirados das dependências da Câmara Municipal de Potim ao final da realização do evento, ou no dia imediatamente posterior à prestação dos serviços.

5.6. Por se tratar de estimativas, as quantidades e valores estabelecidos neste termo não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do ente, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

5.7. A decoração deverá estar finalizada até as 17:30 do dia do respectivo evento.

5.8. NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, O LICITANTE OBRIGAR-SE-Á A ANEXAR JUNTO DE SUA PROPOSTA, FOTO DE TODOS OS ITENS DE DECORAÇÃO SOLICITADOS NESTE TERMO CONJUNTAMENTE À APRESENTAÇÃO DE FOTOS DE DECORAÇÕES JÁ REALIZADAS PELO MESMO.

5.9. AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES QUANTO AO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO ESTARÃO CONTIDAS NO ANEXO I DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA - MODELO DE GESTÃO DO OBJETO.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Potim será o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto.

6.7. O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no documento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.2. O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8. O gestor de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O Pagamento será PROPORCIONAL À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, POR EVENTO, sendo que a liquidação de cada PAGAMENTO será realizada até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo fiscal do contrato e Diretor Geral, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Forma de pagamento

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PROPOSTA

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL.

8.2. Forma de seleção e critério do fornecedor

8.2.1. A habilitação da empresa contratada será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1.2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.1.3. Cédula de identidade, certidão simplificada da junta comercial ou outro documento que comprove a existência jurídica da pessoa;

8.2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.2.1.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.2.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.2.1.7. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.2.1.8. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.2.1.9. Certidão de que o interessado não se encontra inscrito no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

8.2.1.10. Certidões negativas de inidoneidade e de impedimento do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.2.1.11. Cinco atestados de capacidade técnica, compatíveis com o objeto, como comprovação de notória especialização no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, que permita inferir que o seu trabalho é indiscutivelmente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Acompanhar, orientar e fiscalizar, diretamente, os serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento dos serviços contratados, competindo-lhe adotar todas as providências neste sentido;

b) Supervisionar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, com vistas à aferição da eficiência dos resultados das ações;

c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme ajustado no presente Contrato;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;

e) Designar um servidor responsável pela fiscalização deste contrato.

f) Receber e atestar a nota fiscal.

g) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

h) Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.

i) Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços.

j) Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela CONTRATANTE ou constantes deste Termo de Referência e solicitar, quando possível, que sejam refeitos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços contratados em estrita observância às especificações da proposta, do Termo de Referência e do Contrato.

b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara, inerentes ao objeto do presente Termo.

- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, qualquer vício, defeito ou incorreções resultantes da execução.
- d) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou do acompanhamento pela CONTRATANTE.
- f) Aceitar, nas mesmas condições da proposta, as alterações, acréscimos e supressões no objeto do contrato, de acordo com a legislação vigente.
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, além dos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- i) Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, devendo, para tanto, nomear preposto, para, durante o período de vigência contratual, representá-lo na execução do contrato.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação é de R\$57.550,00 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais), e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos do processo, conforme Estudo Técnico Preliminar.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ao (s) Licitante (s) poderá (ão) ser aplicada (s) a (s) seguinte (s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência – nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas – nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em receber o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato: superior a 31 (trinta e um) dias: até 03(três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: até 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12.2 – As multas previstas no inciso II do item 12.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

12.3 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

12.5 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual e créditos adicionais.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 12/04/2024 às 16:02:18.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

ANEXO I - MODELO DE GESTÃO DO OBJETO;

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO;

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE EMPREGA MENOR DE 18 ANOS;

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS.



Câmara Municipal de Potim

“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”

EVENTO 1 –

SESSÃO SOLENE DE 2024 – 17/05/2024

***300 PESSOAS**

***MÍNIMO 3:30 HORAS DE EVENTO**

***MÍNIMO 2:00 HORAS DE ALIMENTAÇÃO**

BUFFET:

- **MÍNIMO 15 SALGADOS POR PESSOA – 45 CENTOS**
- 8 TIPOS – COXINHA/BOLINHA DE QUEIJO/RISÓLES DE PRESUNTO E QUEIJO/RISÓLES DE CARNE/MINI SANDUICHES/MINI ESFIHA/MINI EMPADA/MINI ESPETO DE FRANGO.
- **MÍNIMO 6 DOCINHOS POR PESSOA - 18 CENTOS**
- 2 TIPOS – BRIGADEIRO E BEIJINHO
- **MÍNIMO 100GR DE BOLO POR PESSOA – 30 KG**
- BOLO DE MASSA E DECORAÇÃO BANCA, SABOR LEITE EM PÓ COM MORANGOS
- **MÍNIMO 400ML DE REFRIGERANTE POR PESSOA – 120 LITROS**
- GUARANÁ E REFRIGERANTE COLA.
- **MÍNIMO 200ML DE SUCO POR PESSOA – 60 LITROS**
- SABOR UVA E ABACAXI.
- **MÍNIMO 250ML DE ÁGUA MINERAL POR PESSOA – 75 LITROS**

MESA DE COFFEE BREAK/RECEPÇÃO

- 2 KG DE BISCOITO AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE/NATA/LEITE EM PÓ/COCO
- 2 KG TORRADA SALGADA FORMATO CANAPÉ
- 1 KG DE PATÊ DE FRANGO
- 1 KG DE BOLO SIMPLES CASEIRO SEM RECHEIO
- 3 L DE CAFÉ ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA DE AÇO INOXIDÁVEL
- 2 L DE LEITE ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA DE AÇO INOXIDÁVEL

DECORAÇÃO

- **PLENÁRIO** – 4 ARRANJOS DE FLOR NATURAL, CORES VERMELHO E BRANCO, DISPOSTOS EM SUPORTE NA VERTICAL DE ALTURA 1,3M APROXIMADAMENTE.
- 1 ARRANJO DE FLOR NATURAL, CORES VERMELHO E BRANCO, DISPOSTO NA HORIZONTAL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50CMX50CMX50CM.
- LOCAÇÃO DE 250' CADEIRAS SEM BRAÇO, COM ESTRUTURA EM METAL (FERRO) COM ASSENTO ESTOFADO, NA COR BRANCA.

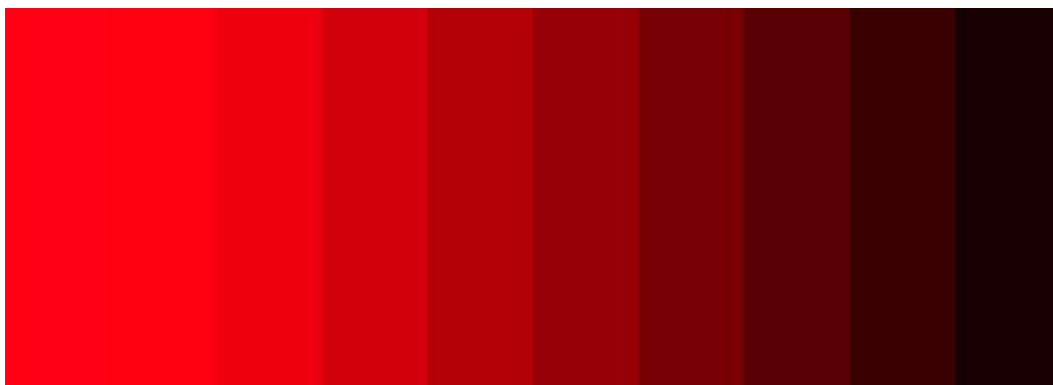


Câmara Municipal de Potim

“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”

- **RECEPÇÃO:** 1 MESA REDONDA ESTILO PROVENÇAL PARA COFFE BREAK DIÂMETRO APROXIMADO DE 80 CM, COBERTA POR TOALHA DECORADA NA COR VERMELHA OU DOURADA.
- 1 ARRANJO DE FLOR NATURAL/ARTIFICIAL PARA O CENTRO DA MESA DE COFFE BREAK, CORES VERMELHO E BRANCO.
- PAREDE DE CORTINA DE TECIDO DOURADO OU VERMELHO, EM SUPORTES VERTICAIS, ALTURA DE 3 METROS E LARGURA DE 3,5 METROS.
- 2 ARRANJOS DE FLOR NATURAL/ARTIFICIAL, CORES VERMELHO E BRANCO, DISPOSTOS EM SUPORTE NA VERTICAL DE ALTURA 1,3M APROXIMADAMENTE.
- 1 MESA RETANGULAR ESTILO PROVENÇAL DIMENSÕES APROXIMADAS 3,15M X 1,35M.
- 2 MESAS RETANGULARES ESTILO PROVENÇAL DIMENSÕES APROXIMADAS 1,5M X 1,0 M.
- 1 TAPETE RETANGULAR DE 2,5M X 2,0 M ESTILO PROVENÇAL.
- SUQUEIRAS, CRISTALEIRAS, REFRATÁRIOS DE VIDRO E FORMAS DE AÇO INOXIDÁVEL PARA ORGANIZAÇÃO DOS ALIMENTOS NAS MESAS EM QUANTIDADE SUFICIENTES PARA A DISPOSIÇÃO HARMONIOSA DOS COMES E BEBES.

***OS ITENS DE DECORAÇÃO DEVERÃO SER DE CORES HARMONIOSAS COM A PALETA DE CORES DO EVENTO, A SABER:**





Câmara Municipal de Potim

“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”





Câmara Municipal de Potim

“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”

MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- NO MÍNIMO 3 GARÇONS PARA SERVIR CONSTANTEMENTE OS ALIMENTOS, DEVIDAMENTE TRAJADOS PARA TAL.
- NO MÍNIMO 3 GARÇONS PARA SERVIR CONSTANTEMENTE AS BEBIDAS, DEVIDAMENTE TRAJADOS PARA TAL.
- OS SALGADOS DEVERÃO SER FRITOS DURANTE O EVENTO, PARA QUE OS MESMOS SEJAM SERVIDOS EM TEMPERATURA AGRADÁVEL, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA OS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ESSE FIM.
- AS BEBIDAS DEVERÃO SER SERVIDAS GELADAS.
- PARA OS ITENS QUE NÃO PODERÃO SER PREPARADOS DURANTE O EVENTO (SALGADOS ASSADOS, MINI-HAMBURGUES, BOLO, DOCES, ETC), SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TRAZÊ-LOS PRONTOS E SERVI-LOS EM TEMPERATURA AGRADÁVEL, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE OS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PARA ESSE FIM. (ESTUFAS, MICRO-ONDAS, FRITADEIRAS, ETC).
- SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A MONTAGEM DA DECORAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DAS CADEIRAS DE FERRO NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM.
- SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA DISPOR OS ALIMENTOS NAS MESAS RETANGULARES E NA MESA REDONDA, PARA QUE OS CONVIDADOS POSSAM SE SERVIR LIVREMENTE.
- TODA A DECORAÇÃO DEVERÁ ESTAR FINALIZADA ATÉ AS 17:00 HORAS DO DIA 17/05/2024.
- TODA A EQUIPE DA CONTRATADA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE TRAJADA, SEGUINDO ESTRITAMENTE TODAS AS RECOMENDAÇÕES DE HIGIENE E BIOSSEGURANÇA.
- PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATADA PODERÁ UTILIZAR A COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM, BEM COMO AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PIAS.
- A CONTRATADA PODERÁ REALIZAR VISITA PRÉVIA PARA RECONHECIMENTO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM E PLANEJAMENTO DA DECORAÇÃO.



Câmara Municipal de Potim

“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”

EVENTO 2 –

AGOSTO LILÁS – DATA AINDA NÃO DEFINIDA, A SER REALIZADO NO MÊS DE AGOSTO.

***120 PESSOAS**

***MÍNIMO 2:30 HORAS DE EVENTO**

***MÍNIMO 2:00 HORAS DE ALIMENTAÇÃO**

BUFFET

- **MÍNIMO 15 SALGADOS POR PESSOA – 18 CENTOS**
- 8 TIPOS – COXINHA/BOLINHA DE QUEIJO/RISÓLES DE PRESUNTO E QUEIJO/RISÓLES DE CARNE/MINI SANDUICHES/MINI ESFIHA/MINI EMPADA/MINI ESPETO DE FRANGO.
- **MÍNIMO 6 DOCINHOS POR PESSOA - 8 CENTOS**
- 2 TIPOS – BRIGADEIRO E BEIJINHO.
- **MÍNIMO 100GR DE BOLO POR PESSOA – 12 KG**
- BOLO DE MASSA E DECORAÇÃO BANCA, SABOR LEITE EM PÓ COM MORANGOS.
- **MÍNIMO 400ML DE REFRIGERANTE POR PESSOA – 48 LITROS**
- GUARANÁ E REFRIGERANTE-COLA.
- **MÍNIMO 200ML DE SUCO POR PESSOA – 24 LITROS**
- SABOR UVA E ABACAXI.
- **MÍNIMO 250ML DE ÁGUA MINERAL POR PESSOA – 30 LITROS**

DECORAÇÃO

- **PLENÁRIO** – 4 ARRANJOS DE FLOR ARTIFICIAL, CORES LILÁS E BRANCO, DISPOSTOS EM SUPORTE NA VERTICAL DE ALTURA 1,3M APROXIMADAMENTE.
- 1 ARRANJO DE FLOR ARTIFICIAL, CORES LILÁS E BRANCO, DISPOSTO NA HORIZONTAL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50CMX50CMX50CM.
- 15 A 20 MESAS (MODELO PARA FESTAS/FORMATURAS/CASAMENTO) ESTILO PROVENÇAL COBERTA POR TOALHAS, DE MODO QUE CADA MESA ABRIGUE 8 CONVIDADOS.
- 120 CADEIRAS (MODELO PARA FESTAS/FORMATURAS/CASAMENTO) ESTILO PROVENÇAL, A SEREM DISPOSTAS JUNTO ÀS MESAS PARA DISPOSIÇÃO DOS CONVIDADOS.



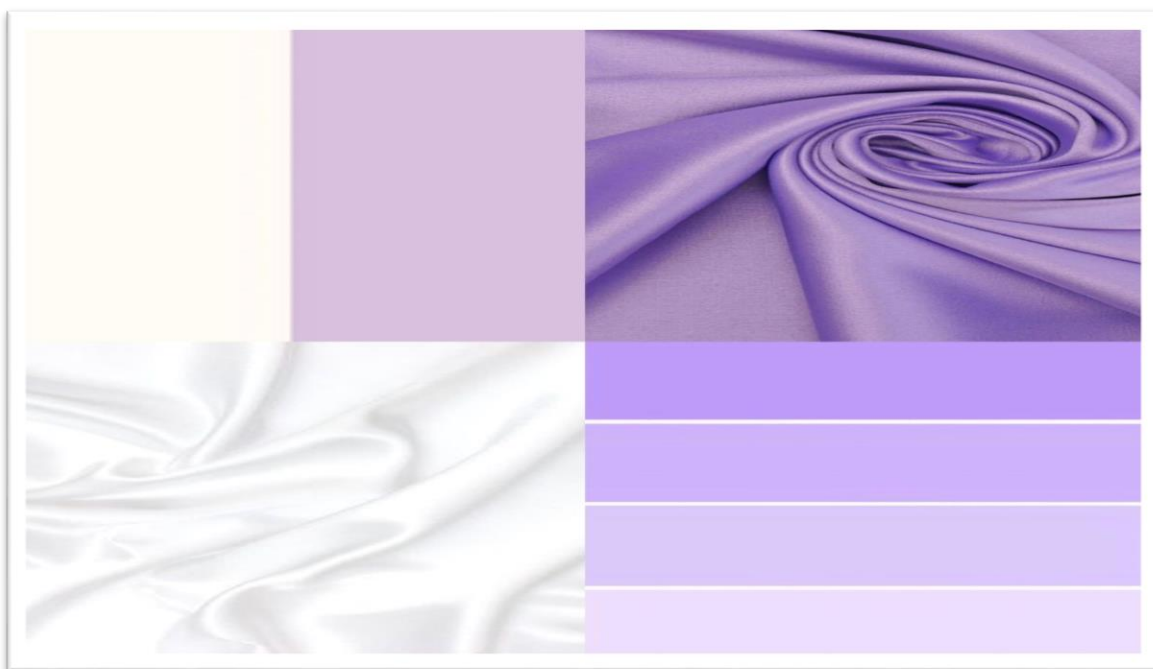
Câmara Municipal de Potim

“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”

SERVIÇOS

- NO MÍNIMO 3 GARÇONS PARA SERVIR CONSTANTEMENTE OS ALIMENTOS, DEVIDAMENTE TRAJADOS PARA TAL.
- NO MÍNIMO 3 GARÇONS PARA SERVIR CONSTANTEMENTE AS BEBIDAS, DEVIDAMENTE TRAJADOS PARA TAL.
- OS SALGADOS DEVERÃO SER FRITOS DURANTE O EVENTO, PARA QUE OS MESMOS SEJAM SERVIDOS EM TEMPERATURA AGRADÁVEL, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA OS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ESSE FIM.
- AS BEBIDAS DEVERÃO SER SERVIDAS GELADAS.
- PARA OS ITENS QUE NÃO PODERÃO SER PREPARADOS DURANTE O EVENTO (SALGADOS ASSADOS, MINI-HAMBURGUES, BOLO, DOCES, ETC), SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TRAZÊ-LOS PRONTOS E SERVÍ-LOS EM TEMPERATURA AGRADÁVEL, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE OS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PARA ESSE FIM. (ESTUFAS, MICRO-ONDAS, FRITADEIRAS, ETC).
- SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A MONTAGEM DA DECORAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DAS MESAS E CADEIRAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM.
- TODA A DECORAÇÃO DEVERÁ ESTAR FINALIZADA ATÉ AS 17:00 HORAS DO DIA DO EVENTO.
- TODA A EQUIPE DA CONTRATADA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE TRAJADA, SEGUINDO ESTRITAMENTE TODAS AS RECOMENDAÇÕES DE HIGIENE E BIOSSEGURANÇA.
- PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATADA PODERÁ UTILIZAR A COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM, BEM COMO AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PIAS.
- OS ALIMENTOS E BEBIDAS DEVERÃO SER SERVIDOS ELEGANTEMENTE EM REFRATÁRIOS DE VIDRO/CRISTAL/AÇO INOXIDÁVEL.

***TODOS OS ITENS DE DECORAÇÃO DEVERÃO ESTAR DENTRO DA PALETA DE CORES DO EVENTO, A SABER:**





Câmara Municipal de Potim

“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”

EVENTO 3 –

SOLEINIDADE EM HOMENAGEM AOS EMPRESÁRIOS – DATA AINDA NÃO DEFINIDA, A SER REALIZADO NO MÊS DE OUTUBRO.

***120 PESSOAS**

***MÍNIMO 3 HORAS DE EVENTO**

***MÍNIMO 2:00 HORAS DE ALIMENTAÇÃO**

BUFFET

- **MÍNIMO 15 SALGADOS POR PESSOA – 18 CENTOS**
- 8 TIPOS – COXINHA/BOLINHA DE QUEIJO/RISÓLES DE PRESUNTO E QUEIJO/RISÓLES DE CARNE/MINI SANDUICHES/MINI ESFIHA/MINI EMPADA/MINI ESPETO DE FRANGO.
- **MÍNIMO 6 DOCINHOS POR PESSOA - 8 CENTOS**
- 2 TIPOS – BRIGADEIRO E BEIJINHO.
- **MÍNIMO 100GR DE BOLO POR PESSOA – 12 KG**
- BOLO DE MASSA E DECORAÇÃO BANCA, SABOR LEITE EM PÓ COM MORANGOS.
- **MÍNIMO 400ML DE REFRIGERANTE POR PESSOA – 48 LITROS**
- GUARANÁ E REFRIGERANTE-COLA.
- **MÍNIMO 200ML DE SUCO POR PESSOA – 24 LITROS**
- SABOR UVA E ABACAXI.
- **MÍNIMO 250ML DE ÁGUA MINERAL POR PESSOA – 30 LITROS**

DECORAÇÃO

- 2 ARRANJOS DE FLOR NATURAL/ARTIFICIAL, CORES VERMELHO E BRANCO, DISPOSTOS EM SUPORTE NA VERTICAL DE ALTURA 1,3M APROXIMADAMENTE.
- 1 MESA RETANGULAR ESTILO PROVENÇAL DIMENSÕES APROXIMADAS 3,15M X 1,35M – PARA DISPOR OS ALIMENTOS PARA QUE OS CONVIDADOS SIRVEM-SE LIVREMENTE.
- 1 MESA RETANGULAR ESTILO PROVENÇAL, DIMENSÕES APROXIMADAS 1,5M X 1,0 M.
- 1 TAPETE RETANGULAR DE 2,5M X 2,0 M ESTILO PROVENÇAL.
- SUQUEIRAS, CRISTALEIRAS, REFRATÁRIOS DE VIDRO E FORMAS DE AÇO INOXIDÁVEL PARA ORGANIZAÇÃO DOS ALIMENTOS NAS MESAS EM QUANTIDADE SUFICIENTES PARA A DISPOSIÇÃO HARMONIOSA DOS COMES E BEBES.

SERVIÇOS

- NO MÍNIMO 2 GARÇONS PARA SERVIR CONSTANTEMENTE OS ALIMENTOS, DEVIDAMENTE TRAJADOS PARA TAL.
- NO MÍNIMO 2 GARÇONS PARA SERVIR CONSTANTEMENTE AS BEBIDAS, DEVIDAMENTE TRAJADOS PARA TAL.



Câmara Municipal de Potim

“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”

- OS SALGADOS DEVERÃO SER FRITOS DURANTE O EVENTO, PARA QUE OS MESMOS SEJAM SERVIDOS EM TEMPERATURA AGRAVÁVEL, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA OS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ESSE FIM.
- AS BEBIDAS DEVERÃO SER SERVIDAS GELADAS.
- PARA OS ITENS QUE NÃO PODERÃO SER PREPARADOS DURANTE O EVENTO (SALGADOS ASSADOS, MINI-HAMBURGUERES, BOLO, DOCES, ETC), SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TRAZÊ-LOS PRONTOS E SERVÍ-LOS EM TEMPERATURA AGRAVÁVEL, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE OS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PARA ESSE FIM. (ESTUFAS, MICRO-ONDAS, FRITADEIRAS, ETC).
- SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A MONTAGEM DA DECORAÇÃO SOLICITADA.
- TODA A DECORAÇÃO DEVERÁ ESTAR FINALIZADA ATÉ AS 17:00 HORAS DO DIA DO EVENTO.
- TODA A EQUIPE DA CONTRATADA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE TRAJADA, SEGUINDO ESTRITAMENTE TODAS AS RECOMENDAÇÕES DE HIGIENE E BIOSSEGURANÇA.
- PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATADA PODERÁ UTILIZAR A COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM, BEM COMO AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PIAS.
- OS ALIMENTOS E BEBIDAS DEVERÃO SER SERVIDOS ELEGANTEMENTE EM REFRATÁRIOS DE VIDRO/CRISTAL/AÇO INOXIDÁVEL.



Câmara Municipal de Potim

“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”

EVENTO 4 –

SOLEINIDADE EM HOMENAGEM AOS PROFESSORES – DATA AINDA NÃO DEFINIDA, A SER REALIZADO NO MÊS DE OUTUBRO.

***200 PESSOAS**

***MÍNIMO 3 HORAS DE EVENTO**

***MÍNIMO 2:00 HORAS DE ALIMENTAÇÃO**

BUFFET

- **MÍNIMO 15 SALGADOS POR PESSOA – 30 CENTOS**
- 8 TIPOS – COXINHA/BOLINHA DE QUEIJO/RISÓLES DE PRESUNTO E QUEIJO/RISÓLES DE CARNE/MINI SANDUICHES/MINI ESFIHA/MINI EMPADA/MINI ESPETO DE FRANGO.
- **MÍNIMO 6 DOCINHOS POR PESSOA - 12 CENTOS**
- 2 TIPOS – BRIGADEIRO E BEIJINHO.
- **MÍNIMO 100GR DE BOLO POR PESSOA – 20 KG**
- BOLO DE MASSA E DECORAÇÃO BANCA, SABOR LEITE EM PÓ COM MORANGOS
- **MÍNIMO 400ML DE REFRIGERANTE POR PESSOA – 80 LITROS**
- GUARANÁ E REFRIGERANTE-COLA.
- **MÍNIMO 200ML DE SUCO POR PESSOA – 40 LITROS**
- SABOR UVA E ABACAXI.
- **MÍNIMO 250ML DE ÁGUA MINERAL POR PESSOA – 50 LITROS**

DECORAÇÃO

- 2 ARRANJOS DE FLOR NATURAL/ARTIFICIAL, CORES VERMELHO E BRANCO, DISPOSTOS EM SUPORTE NA VERTICAL DE ALTURA 1,3M APROXIMADAMENTE.
- 1 MESA RETANGULAR ESTILO PROVENÇAL DIMENSÕES APROXIMADAS 3,15M X 1,35M – PARA DISPOR OS ALIMENTOS PARA QUE OS CONVIDADOS SIRVEM-SE LIVREMENTE.
- 1 MESA RETANGULAR ESTILO PROVENÇAL, DIMENSÕES APROXIMADAS 1,5M X 1,0 M.
- 1 TAPETE RETANGULAR DE 2,5M X 2,0 M ESTILO PROVENÇAL.
- SUQUEIRAS, CRISTALEIRAS, REFRAATÓRIOS DE VIDRO E FORMAS DE AÇO INOXIDÁVEL PARA ORGANIZAÇÃO DOS ALIMENTOS NAS MESAS EM QUANTIDADE SUFICIENTES PARA A DISPOSIÇÃO HARMONIOSA DOS COMES E BEBES.



Câmara Municipal de Potim

“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”

SERVIÇOS

- NO MÍNIMO 2 GARÇONS PARA SERVIR CONSTANTEMENTE OS ALIMENTOS, DEVIDAMENTE TRAJADOS PARA TAL.
- NO MÍNIMO 2 GARÇONS PARA SERVIR CONSTANTEMENTE AS BEBIDAS, DEVIDAMENTE TRAJADOS PARA TAL.
- OS SALGADOS DEVERÃO SER FRITOS DURANTE O EVENTO, PARA QUE OS MESMOS SEJAM SERVIDOS EM TEMPERATURA AGRADÁVEL, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA OS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ESSE FIM.
- AS BEBIDAS DEVERÃO SER SERVIDAS GELADAS.
- PARA OS ITENS QUE NÃO PODERÃO SER PREPARADOS DURANTE O EVENTO (SALGADOS ASSADOS, MINI-HAMBURGUES, BOLO, DOCES, ETC), SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TRAZÊ-LOS PRONTOS E SERVÍ-LOS EM TEMPERATURA AGRADÁVEL, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE OS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PARA ESSE FIM. (ESTUFAS, MICRO-ONDAS, FRITADEIRAS, ETC).
- SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A MONTAGEM DA DECORAÇÃO SOLICITADA.
- TODA A DECORAÇÃO DEVERÁ ESTAR FINALIZADA ATÉ AS 17:00 HORAS DO DIA DO EVENTO.
- TODA A EQUIPE DA CONTRATADA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE TRAJADA, SEGUINDO ESTRITAMENTE TODAS AS RECOMENDAÇÕES DE HIGIENE E BIOSSEGURANÇA.
- PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATADA PODERÁ UTILIZAR A COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM, BEM COMO AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PIAS.
- OS ALIMENTOS E BEBIDAS DEVERÃO SER SERVIDOS ELEGANTEMENTE EM REFRATÁRIOS DE VIDRO/CRISTAL/AÇO INOXIDÁVEL.



Câmara Municipal de Potim

“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”

EVENTO 5 –

SOLEINIDADE EM HOMENAGEM AOS SERVIDORES PÚBLICOS – DATA AINDA NÃO DEFINIDA, A SER REALIZADO NO MÊS DE OUTUBRO.

***100 PESSOAS**

***MÍNIMO 3 HORAS DE EVENTO**

***MÍNIMO 2:00 HORAS DE ALIMENTAÇÃO**

BUFFET

- **MÍNIMO 15 SALGADOS POR PESSOA – 15 CENTOS**
- 8 TIPOS – COXINHA/BOLINHA DE QUEIJO/RISÓLES DE PRESUNTO E QUEIJO/RISÓLES DE CARNE/MINI SANDUICHES/MINI ESFIHA/MINI EMPADA/MINI ESPETO DE FRANGO.
- **MÍNIMO 6 DOCINHOS POR PESSOA - 6 CENTOS**
- 2 TIPOS – BRIGADEIRO E BEIJINHO.
- **MÍNIMO 100GR DE BOLO POR PESSOA – 10 KG**
- BOLO DE MASSA E DECORAÇÃO BANCA, SABOR LEITE EM PÓ COM MORANGOS.
- **MÍNIMO 400ML DE REFRIGERANTE POR PESSOA – 40 LITROS**
- GUARANÁ E REFRIGERANTE-COLA.
- **MÍNIMO 200ML DE SUCO POR PESSOA – 20 LITROS**
- SABOR UVA E ABACAXI.
- **MÍNIMO 250ML DE ÁGUA MINERAL POR PESSOA – 25 LITROS**

DECORAÇÃO

- 2 ARRANJOS DE FLOR NATURAL/ARTIFICIAL, CORES VERMELHO E BRANCO, DISPOSTOS EM SUPORTE NA VERTICAL DE ALTURA 1,3M APROXIMADAMENTE.
- 1 MESA RETANGULAR ESTILO PROVENÇAL DIMENSÕES APROXIMADAS 3,15M X 1,35M – PARA DISPOR OS ALIMENTOS PARA QUE OS CONVIDADOS SIRVEM-SE LIVREMENTE.
- 1 MESA RETANGULAR ESTILO PROVENÇAL, DIMENSÕES APROXIMADAS 1,5M X 1,0 M.
- 1 TAPETE RETANGULAR DE 2,5M X 2,0 M ESTILO PROVENÇAL.
- SUQUEIRAS, CRISTALEIRAS, REFRAATÓRIOS DE VIDRO E FORMAS DE AÇO INOXIDÁVEL PARA ORGANIZAÇÃO DOS ALIMENTOS NAS MESAS EM QUANTIDADE SUFICIENTES PARA A DISPOSIÇÃO HARMONIOSA DOS COMES E BEBES.



Câmara Municipal de Potim

“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”

SERVIÇOS

- NO MÍNIMO 2 GARÇONS PARA SERVIR CONSTANTEMENTE OS ALIMENTOS, DEVIDAMENTE TRAJADOS PARA TAL.
- NO MÍNIMO 2 GARÇONS PARA SERVIR CONSTANTEMENTE AS BEBIDAS, DEVIDAMENTE TRAJADOS PARA TAL.
- OS SALGADOS DEVERÃO SER FRITOS DURANTE O EVENTO, PARA QUE OS MESMOS SEJAM SERVIDOS EM TEMPERATURA AGRAVÁVEL, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA OS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ESSE FIM.
- AS BEBIDAS DEVERÃO SER SERVIDAS GELADAS.
- PARA OS ITENS QUE NÃO PODERÃO SER PREPARADOS DURANTE O EVENTO (SALGADOS ASSADOS, MINI-HAMBURGUES, BOLO, DOCES, ETC), SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TRAZÊ-LOS PRONTOS E SERVÍ-LOS EM TEMPERATURA AGRAVÁVEL, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE OS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PARA ESSE FIM. (ESTUFAS, MICRO-ONDAS, FRITADEIRAS, ETC).
- SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A MONTAGEM DA DECORAÇÃO SOLICITADA.
- TODA A DECORAÇÃO DEVERÁ ESTAR FINALIZADA ATÉ AS 17:00 HORAS DO DIA DO EVENTO.
- TODA A EQUIPE DA CONTRATADA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE TRAJADA, SEGUINDO ESTRITAMENTE TODAS AS RECOMENDAÇÕES DE HIGIENE E BIOSSEGURANÇA.
- PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATADA PODERÁ UTILIZAR A COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM, BEM COMO AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PIAS.
- OS ALIMENTOS E BEBIDAS DEVERÃO SER SERVIDOS ELEGANTEMENTE EM REFRATÁRIOS DE VIDRO/CRISTAL/AÇO INOXIDÁVEL.



Câmara Municipal de Potim

“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”

EVENTO 6 –

SOLEINIDADE DE CONSCIÊNCIA NEGRA – DATA AINDA NÃO DEFINIDA, A SER REALIZADO NO MÊS DE NOVEMBRO.

***70 PESSOAS**

***MÍNIMO 2:30 HORAS DE EVENTO**

***MÍNIMO 1:30 HORAS DE ALIMENTAÇÃO**

BUFFET

- **MÍNIMO 15 SALGADOS POR PESSOA – 11 CENTOS**
- 8 TIPOS – COXINHA/BOLINHA DE QUEIJO/RISÓLES DE PRESUNTO E QUEIJO/RISÓLES DE CARNE/MINI SANDUICHES/MINI ESFIHA/MINI EMPADA/MINI ESPETO DE FRANGO.
- **MÍNIMO 6 DOCINHOS POR PESSOA - 5 CENTOS**
- 2 TIPOS – BRIGADEIRO E BEIJINHO.
- **MÍNIMO 100GR DE BOLO POR PESSOA – 7 KG**
- BOLO DE MASSA E DECORAÇÃO BANCA, SABOR LEITE EM PÓ COM MORANGOS.
- **MÍNIMO 400ML DE REFRIGERANTE POR PESSOA – 28 LITROS**
- GUARANÁ E REFRIGERANTE-COLA.
- **MÍNIMO 200ML DE SUCO POR PESSOA – 14 LITROS**
- SABOR UVA E ABACAXI.
- **MÍNIMO 250ML DE ÁGUA MINERAL POR PESSOA – 17,5 LITROS**

DECORAÇÃO

- 2 ARRANJOS DE FLOR NATURAL/ARTIFICIAL, CORES VERMELHO E BRANCO, DISPOSTOS EM SUPORTE NA VERTICAL DE ALTURA 1,3M APROXIMADAMENTE.
- 1 MESA RETANGULAR ESTILO PROVENÇAL DIMENSÕES APROXIMADAS 3,15M X 1,35M – PARA DISPOR OS ALIMENTOS PARA QUE OS CONVIDADOS SIRVEM-SE LIVREMENTE.
- 1 MESA RETANGULAR ESTILO PROVENÇAL, DIMENSÕES APROXIMADAS 1,5M X 1,0 M.
- 1 TAPETE RETANGULAR DE 2,5M X 2,0 M ESTILO PROVENÇAL.
- SUQUEIRAS, CRISTALEIRAS, REFRAATÓRIOS DE VIDRO E FORMAS DE AÇO INOXIDÁVEL PARA ORGANIZAÇÃO DOS ALIMENTOS NAS MESAS EM QUANTIDADE SUFICIENTES PARA A DISPOSIÇÃO HARMONIOSA DOS COMES E BEBES.



Câmara Municipal de Potim

“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”

SERVIÇOS

- NO MÍNIMO 2 GARÇONS PARA SERVIR CONSTANTEMENTE OS ALIMENTOS, DEVIDAMENTE TRAJADOS PARA TAL.
- NO MÍNIMO 2 GARÇONS PARA SERVIR CONSTANTEMENTE AS BEBIDAS, DEVIDAMENTE TRAJADOS PARA TAL.
- OS SALGADOS DEVERÃO SER FRITOS DURANTE O EVENTO, PARA QUE OS MESMOS SEJAM SERVIDOS EM TEMPERATURA AGRAVÁVEL, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA OS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ESSE FIM.
- AS BEBIDAS DEVERÃO SER SERVIDAS GELADAS.
- PARA OS ITENS QUE NÃO PODERÃO SER PREPARADOS DURANTE O EVENTO (SALGADOS ASSADOS, MINI-HAMBURGUES, BOLO, DOCES, ETC), SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TRAZÊ-LOS PRONTOS E SERVÍ-LOS EM TEMPERATURA AGRAVÁVEL, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE OS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PARA ESSE FIM. (ESTUFAS, MICRO-ONDAS, FRITADEIRAS, ETC).
- SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A MONTAGEM DA DECORAÇÃO SOLICITADA.
- TODA A DECORAÇÃO DEVERÁ ESTAR FINALIZADA ATÉ AS 17:00 HORAS DO DIA DO EVENTO.
- TODA A EQUIPE DA CONTRATADA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE TRAJADA, SEGUINDO ESTRITAMENTE TODAS AS RECOMENDAÇÕES DE HIGIENE E BIOSSEGURANÇA.
- PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATADA PODERÁ UTILIZAR A COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM, BEM COMO AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PIAS.
- OS ALIMENTOS E BEBIDAS DEVERÃO SER SERVIDOS ELEGANTEMENTE EM REFRATÁRIOS DE VIDRO/CRISTAL/AÇO INOXIDÁVEL.

Câmara Municipal de Potim

“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”

CONTRATO Nº

DISPENSA Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM**, com sede à Av. Juvenal Antunes de Proença, 89 - Bairro Jd. Cidade Nova - POTIM - SP - CEP. 12525-262, inscrita no CNPJ sob o nº 65.043.713/0001-88, neste ato representada pela Senhora **CECÍLIA ANDRADE NOGUEIRA**, Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício do cargo, adiante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J. sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada nesta oportunidade por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), portador da CI/RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** SESP/SC e CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, adiante denominada CONTRATADA, têm entre si, com fundamento no despacho homologatório nº **XXXX**, contratado, tudo nos termos da Lei 14.133/21 e das cláusulas contratuais o que se segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O serviço a ser contratado consiste em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nos moldes do Termo de Referência que dá base a este contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A CONTRATADA se vinculará ao Termo de Referência que dá base a este contrato, à proposta realizada pelo licitante vencedor e ao ato que tiver autorizado a contratação direta.

2.2. Em caso de contradição entre Termo de Referência e Proposta apresentada, valerá o disposto no primeiro.

Câmara Municipal de Potim

“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”

3. CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Inclusive nos casos omissos, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/21 e a Resolução da Câmara Municipal de Potim nº 96/2023 ou a regulamentação que venha a substituir e, subsidiariamente, quando couber, a regulamentação em nível federal.

4. CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições aqui estabelecidas, bem como no termo de referência e na proposta apresentada pela contratada.

4.2. O recebimento não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

4.3. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O valor total deste contrato R\$ XXXXXXXXXXXXX (Valor por extenso).

5.2. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Contabilidade da CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias contados da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, sendo considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

Câmara Municipal de Potim

“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”

5.4. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

5.6. Para todos os efeitos, a atualização monetária será calculada com base no IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E RECEBIMENTO

6.1. Os prazos para início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo serão aqueles previstos no Termo de Referência.

6.2. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser aditado conforme as necessidades da Administração.

6.3. Demais regras quanto a recebimento são aqueles previstos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados sob a classificação funcional programática e categoria econômica XXXXXXXXXXXXXXXX.

8. CLÁUSULA OITAVA – PRAZO PARA REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

8.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias úteis.

Câmara Municipal de Potim

“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”

9. CLÁUSULA NONA – DIREITOS, RESPONSABILIDADE, PENALIDADES E MULTAS

9.1. É responsabilidade da CONTRATADA:

9.1.1. fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas na sua proposta, bem como substituir, após notificação, o produto/serviço recusado.

9.1.2. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

9.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, podendo, a qualquer tempo, ser solicitada a comprovação de tal situação.

9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.2. É responsabilidade da CONTRATANTE:

9.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

9.2.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

9.2.3. Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

9.3. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/21, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, qualquer disposição sancionadora prevista na Lei de Licitações supracitada.

9.4. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas na legislação pertinente.

Câmara Municipal de Potim

“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”

9.5. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.6. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

9.7. Em caso de descumprimento do disposto no Termo de Referência e neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência – nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas – nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

Câmara Municipal de Potim

“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”

a) por atraso injustificado na execução do Contrato: superior a 31 (trinta e um) dias: até 03(três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: até 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

9.8. – As multas previstas no inciso II do item 9.7, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.9. – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.7, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.10. – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

9.11. – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o correspondente à sede da Câmara Municipal de Potim.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Em respeito aos ditames constitucionais, ao presente será dada publicidade e transparência adequada.

11.2 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos.

***Câmara Municipal de
Potim***
“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O modelo de gestão do contrato é aquele previsto no Termo de Referência respectivo.

Por estarem justas e contratadas, assina-se o presente contrato para todos os fins de direito, em 02 (duas) vias.

Potim/SP, XX de XXXX de 2024.

CECÍLIA ANDRADE NOGUEIRA
Contratante

Testemunha 01:
RG:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunha 02:
RG:

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Objeto:

Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Evento 1 -	*descrição do evento e serviços*			
Evento 2				
Evento 3				
Evento 4				
Evento 5				
Evento 6				
VALOR TOTAL				

Valor Global da Proposta:

Validade da proposta: 30 dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Local, data

Assinatura do Responsável

CPF:

DECLARAÇÃO

A empresa _____ pessoa jurídica
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____ situada
em _____, neste ato representada por seu proprietário e
representante legal, _____ ESTADO
CIVIL, PROFISSÃO: _____ portador da cédula de identidade RG
nº _____, inscrito do CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**
que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93,
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que
exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum
funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,
a partir de 14 anos.

POTIM, _____ DE _____ DE _____.

Câmara Municipal de Potim

“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente

Câmara Municipal de Potim

“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”

publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,
- c) exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cecília Andrade Nogueira

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 351.513.548-09

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Cecília Andrade Nogueira

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 351.513.548-09

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Cecília Andrade Nogueira

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 351.513.548-09

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Câmara Municipal de Potim

“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Cecília Andrade Nogueira

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 351.513.548-09

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Almiro Batista Dias

Cargo: Contador

CPF: 055.333.908-71

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade :Testemunha

Nome: Beatriz de Fátima da Silva

Cargo: Escriturária e Responsável pelo Controle Interno

CPF: 289.400.568-76

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

7